



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10961 | 53 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 23 de Junho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	29
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	29
Secretaria da Educação e do Esporte	30
Secretaria da Fazenda	35
Secretaria da Saúde	38

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	42
Secretaria da Segurança Pública	45
Secretaria de Infraestrutura e Logística	47
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	47
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	47
Receita Estadual do Paraná	48

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	48
Ministério Público do Estado do Paraná	51
Em tempo	53



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.617

22 de junho de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, que dispõe que a Polícia Militar do Estado do Paraná destina-se à preservação da ordem pública, à polícia ostensiva, à execução de atividades de defesa civil, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual, e dá outras providências

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso V do art. 9º da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

V- Diretoria;

Art. 2º O caput do art. 14 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As Diretorias, órgãos de direção setorial, estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística, de finanças e do desenvolvimento tecnológico e qualidade, compreendem:

Art. 3º O inciso II do art. 14 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Diretoria de Ensino e Pesquisa;

Art. 4º O art. 15 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. As funções de diretor dos órgãos de direção setorial da PMPR de que trata o art. 14 desta Lei, são exclusivas do posto de Coronel da ativa da Corporação, observadas as seguintes disposições:

I – as funções de diretor da Diretoria de Pessoal, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Diretoria de Apoio Logístico e da Diretoria de Finanças são exclusivas de Coronéis Combatentes;

II - a função de diretor da Diretoria de Saúde será exercida, preferencialmente, por um Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar.

Art. 5º O art. 17 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A Diretoria de Ensino e Pesquisa é o órgão de direção setorial do sistema de ensino e pesquisa, responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas na Polícia Militar.

Art. 6º O art. 29 da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa:

I – Academia Policial Militar do Guatupê - APMG;

II – Colégios da Polícia Militar - CPMs;

III – Centro de Educação Física e Desporto - CEFID;

IV – Centro de Estudos Estratégicos - CEE.

§1º Os órgãos de apoio da Diretoria de Ensino e Pesquisa destinam-se à graduação, formação, habilitação, adaptação e pós-graduação de Oficiais e de Praças e à pesquisa.

§2º A Academia Policial Militar do Guatupê, instituição de ensino superior, contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Escola de Formação de Oficiais - EsFO;

II - Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - EsFAEPs;

III – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG;

IV – Coordenação de Cursos de Especialização para Oficiais - CCEO;

V – Divisão de Ensino - DE.

§ 3º A Academia Policial Militar do Guatupê se constitui, também, em editora da PMPR para fins de reprodução e divulgação de produção literária e de conhecimentos resultantes de pesquisa, garantidora dos direitos autorais de produções de interesse institucional.

Art. 7º O inciso VIII do art. 60, da Lei nº 16.575, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII – Diretor de Ensino e Pesquisa;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga:

I - o parágrafo único do art. 29-A da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010;

II - a Lei nº 19.462, de 21 de abril de 2018.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.835.800-8

103434/2021

DECRETO Nº 7.939

- republicado -

Homologa situação de emergência no município de Coronel Vivida – Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos da estiagem, caracterizando o desastre ocorrido no município de Coronel Vivida, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolo sob nº 17.765.781-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 7.670, de 18 de junho de 2021, exarado pelo Prefeito Coronel Vivida, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 22 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

“REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO”

104083/2021

DECRETO Nº 7.944

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

Considerando que nesta data se confirma o falecimento de 30 mil vítimas da COVID-19 em território paranaense, configurando um trágico momento da história do nosso Estado; Considerando o cenário desolador que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas, da qual compartilha, sensibilizado, todo o povo paranaense;

DECRETA:

Artigo único. Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias em todo o território do Estado, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas 30 mil vítimas da COVID-19 em território paranaense.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

104085/2021

DECRETO Nº 7.945

Torna definitiva a nomeação de MAURILIO BATISTA PALHARES JUNIOR no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida, transitada em julgado, nos Autos nº 0063745-69.2019.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, substanciada no protocolo nº 17.237.232-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 6.876, de 18 de fevereiro de 2021, de MAURILIO BATISTA PALHARES JUNIOR, RG nº 8.246.170-1, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104087/2021

DECRETO Nº 7.946

Torna definitiva a nomeação de FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida, transitada em julgado, nos Autos nº 0026040-37.2019.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 16.153.043-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 3307, de 12 de novembro de 2019, de FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO, RG nº 8.158.915-1, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104089/2021

DECRETO Nº 7.947

Torna definitiva a nomeação de ANDERSON SOPENA MARTINS, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida, transitada em julgado, nos Autos nº 0005492-54.2020.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 16.591.910-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 4854, de 10 de junho de 2020, de ANDERSON SOPENA MARTINS, RG nº 6.593.832-4, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104090/2021

DECRETO Nº 7.948

Torna definitiva a nomeação de BRUNA BURGEL CANTU no cargo de Promotor de Saúde Profissional – Farmacêutico. QPSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos Autos sob nº 0011658-75.2019.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 17.197.012-1,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 7199, de 29 de março de 2021, de BRUNA BURGEL CANTU, RG nº 61778217 -PR, Inscrição nº 82.734-7, para exercer o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, no município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104100/2021

DECRETO Nº 7.949

Torna definitiva a nomeação de ELIANE APARECIDA TAQUES, no cargo de Agente de Apoio, Auxiliar Operacional, QPPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0039693-

72.2020.8.16.0000, da 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 17.461.126-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice efetivada pelo Decreto nº 11.442, de 26 de junho de 2014, de ELIANE APARECIDA TAQUES, RG nº 65485591/PR, Inscrição nº 94480-7, para exercer Cargo de Agente de Apoio, na função de Auxiliar Operacional/Costura, do Quadro Próprio do Poder Executivo –QPPE, no Município de Tibagi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104101/2021

DECRETO Nº 7.950

Torna definitiva a nomeação de PATRÍCIA JOSIANE TAVARES DA CUNHA FUZA no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão proferida, transitada em julgado, nos Autos nº 0014282-61.2019.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 17.546.311-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 3.308, de 12 de novembro de 2019, de PATRÍCIA JOSIANE TAVARES DA CUNHA FUZA, RG nº 6.264.231-9, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104102/2021

DECRETO Nº 7.951

Nomeação de CARLOS EDUARDO DE BRITO VALIM no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico/Clinica Médica, do Quadro Próprio dos Servidores de Saúde – QPSS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida no Autos nº 0001921-34.2018.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 16.971.265-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS EDUARDO DE BRITO VALIM, RG nº 100125595/PR, Inscrição nº 64.628-8, no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico/Clinica Médica, do Quadro Próprio dos Servidores de Saúde – QPSS, no município de Curitiba.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

104105/2021

DECRETO Nº 7.952

Homologa situação de emergência no município de São José das Palmeiras – Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos da estiagem, caracterizando o desastre ocorrido no município de São José das Palmeiras, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolo sob nº 17.775.883-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 085, de 18 de junho de 2021, exarado pelo Prefeito de São José das Palmeiras, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

104106/2021

DECRETO Nº 7.953

Homologa situação de emergência no município de Honório Serpa – Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos da estiagem, caracterizando o desastre ocorrido no município de Honório Serpa, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolo sob nº 17.776.242-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 170, de 19 de junho de 2021, exarado pelo Prefeito de Honório Serpa, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

104107/2021

DECRETO Nº 7.954

Homologa situação de emergência no município de Santa Izabel do Oeste – Estiagem prolongada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do

Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos de estiagem prolongada, caracterizando o desastre ocorrido no município de Santa Izabel do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolo sob nº 17.778.518-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 3.351, de 21 de junho de 2021, exarado pelo prefeito de Santa Izabel do Oeste, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

104109/2021

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.722.983-0/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.722.983-0, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 580/2021, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Geral do Estado. Em 23/06/21”. (Enc. proc. a PGE, em 23/06/21).

103982/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL
DIVERSOS

17.545.960-0/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.545.960-0, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora GISELE NEGRÃO DE MELLO DEL COLLE, RG nº 42417874, junto ao Poder Executivo do Município de Curitiba/PR, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Município de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. **PUBLIQUE-SE**. EM 23/06/2021.

103980/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

16.605.262-9/20 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 16.605.262-9 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. **PUBLIQUE-SE** e **encaminhe-se** à DPE/SEAP para demais providências. Em 23/06/21”. (Enc. proc. a SEAP/DPE, em 23/06/21).

15.940.424-2/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 15.940.424-2 e considerando a delegação de

competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 23/06/21". (Enc. proc. a SEAP/DPE, em 23/06/21).

17.234.497-6/21 - "De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 17.234.497-6 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 23/06/21". (Enc. proc. a SEAP/DPE, em 23/06/21).

103981/2021

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 707

Designa representantes para integrar o Comitê Técnico Intersecretarial do Plano Estadual do Gás.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º do Decreto nº 7.621, de 12 de maio de 2021, que instituiu o Comitê Técnico Intersecretarial com o objetivo de recepcionar o Plano Estadual do Gás elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 1.952, de 5 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Técnico Intersecretarial de que trata o Decreto nº 7.621, de 12 de maio de 2021, os seguintes representantes:

I - DANIEL WESLEY VILAS BÔAS ROCHA, RG nº 6.476.830-1, membro

representante do Gabinete do Governador, como Presidente;

II - MARCELO LUIZ CURADO, RG nº 24.206.149-7, membro representante da Casa Civil;

III - EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO, RG nº 13.545.230-0, membro representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - JOAO LUIZ GIONA JUNIOR, RG nº 8.412.086-3, membro representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes;

V - REJANE MARIA SCHIRR, RG nº 6.061.383-4, como representante da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 2º Designa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.621, de 2021, o servidor MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.843.898-0, para a função de Secretário Executivo Comitê Técnico Intersecretarial.

Art. 3º Ficam convalidados os atos eventualmente efetivados pelos membros do Comitê Técnico Intersecretarial indicados no art. 1º desta Resolução, desde a instituição do Comitê pelo Decreto 7.621, de 12 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103976/2021

RESOLUÇÃO nº 708

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor SYRIO CABRAL NETO, RG nº 5.615.941-0, nomeado pelo Decreto nº 7.942, de 22 de junho de 2021, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para exercer suas atividades junto à Governadoria, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

103977/2021

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário OFICIAL Paraná

Novo canal **EXCLUSIVO** de atendimento para ***CANCELAMENTO** de matéria

Pensando em agilizar e facilitar o processo de cancelamento das matérias, criamos um novo canal de atendimento.

Agora o *cancelamento poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040**.

Escaneie o código ao lado para iniciar uma conversa com o DIÁRIO OFICIAL.



* Os cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Lembrando que não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 496/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952 de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 17.722.929-6

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias referentes a nomeações para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito, por motivo de passagem à Reserva Remunerada, de acordo com respectivos Boletins Gerais da Polícia Militar do Paraná:

PORTARIA	NOME	RG	IDENTIFICAÇÃO
2964/2014	Geraldo Aparecido Zenco	5.247.974-6	2084
5368/2015	Alcides Claudemir Pilan	4.315.243-2	2095
10.567/2021	Dhonizet Aparecido Galindo	5.727.039-0	7726

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 17 de junho de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral – DETRAN/PR

102177/2021

EXTRATO DE DENÚNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A.
OBJETO: O presente termo tem a finalidade de formalizar a DENÚNCIA das condições estabelecidas no Termo de Convênio nº004/2018, que tinha por objeto a conjugação de esforços entre os Convenientes visando: a) O intercâmbio de informações necessárias à comprovação do pagamento do prêmio do Seguro DPVAT como condição para a expedição do Certificado de Registro de Veículos – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV; e b) A que o trânsito se dê em condições seguras, mediante a realização de ações para a minimização dos índices de acidentalidade sinistralidade decorrentes da circulação da frota de veículos automotores.
Eficácia do Instrumento: A partir da data de publicação em DIOE.

102975/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.781.195-9

Termo de Doação nº: 006/2021

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Rio Bom

Fundamento legal: Lei nº 20.090 de 18/12/2019, publicada no DIOE de nº 10587 de 18/12/2019.

Descrição: Doação de Imóvel localizado na rua Avenida Goiás, nº 215,

centro, constituído pelo Lote de terras nº 03 da Quadra nº 26, com área documental de 807,00 m², contendo 152,02 m² de edificações, sob Matrícula 3.436 do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, destinado para uso do Centro de Integração do Idoso.

Valor do Imóvel: R\$ 236.966,07 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos).

103174/2021

Resolução SEAP nº. 11478

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
17.741.884-6	ARNALDO FRANCISCO CORREA DE MELLO	UEL
17.724.964-5	SIRLENE DE FATIMA MELCHIONI	SESP
17.720.739-0	ADENILSON MARSAL DOS SANTOS	SESP
17.723.912-7	LOURIVAL PREHS	SESP
17.707.993-6	SANDRA MARTINELLI	SESP
17.716.865-3	CLAUDIA KRUGER	SESP

Curitiba, 18 junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11479

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 3849 de 14/08/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a NIVALDETE REGINA MATOS, RG nº 3.693.251-1, LF 01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 4ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.568.750-5.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11480

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 1440 de 15/03/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a DOLORES MARIA BAZZANELLA, RG nº 5.258.785-9, LF 01, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.632.869-0.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11481

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial da pessoa com deficiência a MOCIMAR DE SOUZA, R.G. nº 4.413.774-7, LF 21, ocupante do cargo de Professor, SEED, de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 142/2013, artigo 40 §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 4.796,78 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos). Cálculos de fls. 182 – PRPREV. Protocolo nº 14.024.837-1.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11482

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SANDRA DOMINGUES GOMES BERTACCHI, R.G. nº 8.165.112-4, LF 01, Professor, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 34 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.487,78 (Três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). Protocolo nº 17.747.459-2.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11483

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOANA KLEINA RIBEIRO, R.G. nº 1.034.406-9, LF 91, Professor, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 13 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.862,44 (Hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Protocolo nº 17.743.707-7.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11484

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA LUCILIA BARRADAS MATIEL, R.G. nº 5.468.897-0, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 34 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 16.187,48 (Dezesseis mil, cento oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/01/2020. Protocolo nº 16.297.110-7.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11485

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARMEN LUIZA RICARDI DA SILVA, R.G. nº 5.474.569-9, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 12 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.646,11 (Três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 17.688.997-7.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11486

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ILISETTE MARIA MOLETTA FOGGIATTO, R.G. nº 1.547.396-7, Professor, LF 01, SEED, para retificação do

cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme cálculos fls. 17 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.862,22 (Hum mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 17.659.131-5.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11487

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DENILSON CESTARI MARIM, R.G. nº 4.312.355-6, LF 01, para conceder progressão funcional do cargo de Cabo referência 6 para Cabo referência 7. Cálculos fls. 33 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.690,59 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). Protocolo nº 17.154.738-5.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11488

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma, EDILSON LEOCADIO SANTANA, RG: 4.419.687-5, Cabo, LF-01, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 17.542.243-9.

Curitiba, 18 de junho de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11489

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial, a SEILA DE SOUZA SILVA, RG. nº 6.443.278-8, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e artigo 201, § 1º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei nº 8213/1991, artigo 29, inciso II. Valor dos proventos R\$ 5.733,05 (Cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos). Cálculos de fls. 76 – PRPREV. Protocolo nº 16.278.288-6.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11490

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria especial a VICENTE MASSAJI KIRA, R.G. nº 610.323-5, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com a Súmula 33 STF, Lei nº 8213/91, artigo 57 e 58 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 14.080,28 (Quatorze mil e oitenta reais e vinte e oito centavos). Cálculos de fls. 97 – PRPREV. Protocolo nº 17.450.487-3.

Curitiba, 18 de junho de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

102984/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11474 17/06/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
177223450	DOROTY ANACLETO DE SOUZA LOPES	36445823	52	SEED	

101544/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11498 18/06/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
177138550	AUDALIO TEIXEIRA DE LIMA	15295465	1	SEED	
177398209	IRENE KREVEY JENSEN	47023130	1	SEED	
177372471	IVONE ELIAS	31927161	1	SEED	
177129755	MARIA DO CARMO PENTEADO MONTAGNANI	16557960	1	SEED	
176801174	SALVINA MARIA REZENDE	57463856	1	SEED	
177440892	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA VETTOR	43411632	1	SEED	

102861/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11332

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO LUIZ VIEIRA CHA CHA	ORGÃO: UEM
R.G.: 012936.775-0 CARGO: AGENTE UNIVERS	LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6556,51 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E CINCOENTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.646/21
CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.649.901-0

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11333

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDUVIRGES FELIX LOPES ORGAO: SESP
R.G.: 001710.446-2 CARGO: ESC.POLIC. 3 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6532,12 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.645/21
CALCULOS A FL. 64-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.17.459.234-9

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

102891/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11417

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IDAEL JERONIMO DA SILVA ORGAO: UEL
R.G.: 001584.109-5 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 4º, incisos I a V da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2939,70 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.654/21
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.225.176-5

NOME: WALDEMAR ZANGARO FILHO ORGAO: UEL
R.G.: 015920.203-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, \$4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22537,74 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATROCENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.653/21
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.657.399-8

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

102892/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11259

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES MARIANO ROMANINI
R.G.: 04.103.786-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.695/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.521,05(Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.544.888-8

NOME: MARIA DE LOURDES MARIANO ROMANINI
R.G.: 04.103.786-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.673/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.772,70(Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.549.989-0

CURITIBA, 27 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

102863/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11418

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMEN BERTOL BOTTEGA
R.G.: 01.431.993-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.963/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.050,77 (Três Mil e Cinquenta Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.681.368-7

NOME: CARMEN LORENZETTI HEINZEN ORGAO: SEED
R.G.: 03.267.387-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.986/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.293,60 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.682.685-1

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11419

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ LIECHOCKI ORGAO: SEED
R.G.: 01.541.813-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.011/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.961,06 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.681.821-2

NOME: KARINA FONTANELLA GOSS CAMARGO ORGAO: SEED
R.G.: 07.706.173-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.961/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.646,26 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.660.985-0

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11420

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINDA BENTO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 000818.944-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.982/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.628,10 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.634.374-5

NOME: SIRLEI PEREIRA GUIMARAES ORGAO: SEED
R.G.: 04.353.563-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.003/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.656,22 (Oito Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.531.681-7

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11421

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ACIR DE AZEVEDO ORGAO: SESP
R.G.: 04.385.214-0 CARGO: Agente Penitenciário LF: 2
Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art 18, inc. I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.994/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.157,64 (Doze Mil, Cento e
Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.671.450-6

NOME: EDNEIA CORREIA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.922.880-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.997/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.424,96 (Sete Mil,
Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.488.188-0

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11422

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA MAGRI PESCADOR ORGAO: SEED
R.G.: 06.021.601-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.010/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.770,39(Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.529.871-1

NOME: NEYVAIR DO CARMO HEY CARRARO ORGAO: SEED
R.G.: 05.052.813-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.983/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.377,02(Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.627.634-7

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11423

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LENIRA SAMPAIO STUBS ORGAO: SEED
R.G.: 04.043.252-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.985/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.246,57(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.174.319-2

NOME: ANITA DE ALMEIDA PAULO ORGAO: SEED
R.G.: 01.068.494-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.996/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.152,59(Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.697.574-1

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11424

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.241.656-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.006/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.138,25(Trés Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.676.174-1

NOME: NEIVA NERY SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 000925.238-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.981/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.535,99(Cinco Mil,
Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.686.685-3

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

102889/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11425

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZI GONCALVES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.040.550-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.783/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.529,07(Seis Mil,
Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.446.200-3

NOME: RITA DE CASSIA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 02.003.009-7 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.987/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.643,75(Quatro Mil,
Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.630.695-5

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103151/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11426

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANA SANFELICE ORGAO: SEED
R.G.: 02.177.207-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.974/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.267,39(Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.681.892-1

NOME: ELIANA SANFELICE ORGAO: SEED
 R.G.: 02.177.207-0 CARGO: Professor LF: 2
 Professor
 TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.971/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.986,86(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.681.952-9

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

102890/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11427

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERLEY COSTA ORGAO: PMPR
 R.G.: 04.009.737-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.993/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.696.558-4

NOME: ELISANDRO PATRICK PERSZEL ORGAO: PMPR
 R.G.: 06.690.398-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
 Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.979/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.628.720-9

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11428

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO MACHADO DIAS ORGAO: PMPR
 R.G.: 03.936.186-8 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 02/05/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.990/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.654,57 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.555.438-6

NOME: ELEANRO CAMARGO DE ANDRADE
R.G.: 05.362.812-5 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.977/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.659.015-7

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11429

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANO HENRIQUE PERRETTO
R.G.: 04.624.300-5 CARGO: Tenente Coronel

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.978/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.295,31 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.678.037-1

NOME: PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA
R.G.: 04.626.213-1 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.004/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.701.089-8

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11430

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANDERLEI DE MATTOS RIBEIRO
R.G.: 04.765.497-1 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.999/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.049,55(Seze Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.688.919-5

NOME: FABIO DERLI CUSTODIO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.349.290-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.005/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88(Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.681.963-4

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11431
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMERSON ANTONIO DE MELO JUNIOR ORGAO: PMPR
R.G.: 09.309.229-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.989/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.193,83(Um Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 8/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.434.731-0

NOME: EDSON DA SILVA LOPES ORGAO: PMPR
R.G.: 04.526.518-8 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.892/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.785,13(Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.597.724-4

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11432
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS MAURICIO LOPES ORGAO: PMPR
R.G.: 07.036.735-1 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.002/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.378,81(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.623.154-8

CURITIBA, 14 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

102862/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11437

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AILTON FERREIRA DO VALLE ORGAO: SEED
R.G.: 03.007.776-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 35 CE.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.035/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.573,64(Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.555.270-7

NOME: MARIA JOSE PETRUY ORGAO: SEED
R.G.: 03.072.093-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.042/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.390,48(Quatorze Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.603.985-0

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103150/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11438

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA HELENA MARINHO ORGAO: SEED
R.G.: 01.491.131-6 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.028/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.638,60(Trés Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.575.218-8

NOME: MARIA APARECIDA VIEIRA BRANCO ORGAO: SEED
R.G.: 03.565.924-2 CARGO: Professor LF: 99
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.034/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.107,23(Quatro Mil, Cento e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.262.237-4

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103138/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11439

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.726.357-9 CARGO: Professor

LF: 7

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.018/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.832,23(Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.581.879-0

NOME: ROSEMEIRY FAVARO SEGRE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.097.702-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.031/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.227,72(Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.665.148-2

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103144/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11440

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALTER TOLENTINO DE CARVALHO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.641.507-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.057/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.231,84(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.708.205-8

NOME: MARIA JOSE MATIAS DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.302.694-1 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.027/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.543,74(Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.661.148-0

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103137/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11441

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIMAR JUSTINA DAL'BOSCO BACKES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.495.722-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.071/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.059,20(Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.579.351-8

NOME: CLAUDIO TERRA DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 05.304.386-0 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.041/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.679,58(Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 27/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.310.298-4

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103145/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11442

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA DOS SANTOS LANZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.511.937-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.085/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.536,92 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.643.963-7

NOME: MARIA APARECIDA KOHLER VIDO ORGAO: SEED
R.G.: 03.398.220-8 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.084/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.870,77 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.599.005-4

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103141/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11443

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELY SOARES PASCOAL

ORGAO: SEED

R.G.: 01.583.551-6 CARGO: Professor

LF: 6

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.020/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.547,26 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.831.656-9

NOME: DENISE DE CASSIA VENTURA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.006.539-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.070/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.905,22 (Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.569.225-8

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103143/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11444

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEFA ALMEIDA BRIONES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.230.100-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.012/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.257,37(Nove Mil, Duzentos
e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.567.989-8

NOME: MARIO SERGIO DOLATO ORGAO: SEED
R.G.: 01.224.848-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.008/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.327,64(Quatro Mil,
Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.517.836-8

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

103148/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11445

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANEIDE DE SOUZA CLARO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.940.755-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.040/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.248,67(Quatro Mil,
Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.466.629-6

NOME: WIVINA DE REZENDE SINCERO DOS REIS ORGAO: SEED
R.G.: 01.497.260-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.015/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.698,96(Um Mil, Seiscentos
e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.451.591-3

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

103149/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11475 17/06/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANDRE FELIPE DA SILVA	107206493	1	NAIV	17.717.092-5	07/06/2021	SESP

101545/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11499 18/06/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANA ROSELI KUTAX	30830121	2	NI05	177470732	14/06/2021	SEED
FABIO HENRIQUE STREML	31846048	1	NI11	177437506	14/06/2021	SEED
SINDERIA LEAO COSTA BAPTISTA	46976150	2	NI11	177418110	16/06/2021	SEED

102864/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11446

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ROBERTO BITTENCOURT ORGAO: SEAB

R.G.: 01.349.847-4 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Engenheiro Agrônomo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.053/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.614,27(Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.625.019-4

NOME: NELSON DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 04.335.309-8 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.025/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.903,66(Onze Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.701.119-3

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103140/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11447

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRACEMA PERES RUIZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.579.085-7 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.032/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.730,31(Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.548.094-3

NOME: DORCAS MARIA DOS SANTOS SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.914.025-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.036/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.926,79(Cinco Mil,
Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.443.743-2

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103142/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11448

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MAIRLENE MOLETA RETKO ORGAO: SEED
R.G.: 03.924.947-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.021/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.587,16(Quatro Mil,
Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.702.906-8

NOME: ZELIA NOGUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 02.166.523-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.013/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.643,52(Quatro Mil,
Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 17.603.140-9

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

103139/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11449

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA MARIA MORETTI FURLAN ORGAO: SEED
R.G.: 01.814.666-5 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.019/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.827,93(Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.673.680-1

NOME: DIVINA MARIA CORRENTE BORGESAN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.016.226-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.014/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.389,92(Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.621.213-6

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

103147/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11450

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MILENE MARIA POSSAGNOLO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.368.729-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.029/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.388,50(Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.685.075-2

NOME: APARECIDA NILZA PERON DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 000717.783-6 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 125.030/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.482,53(Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 158-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.955.673-3

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

103146/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 045, de 21 de junho de 2021.

Tornar sem efeito Resolução que designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Toledo, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 041 de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.944 de 27 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de junho de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

103059/2021

RESOLUÇÃO Nº 046, de 21 de junho de 2021.

Designa servidora para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSANGELA VERRI MANÇANO, RG nº 4.239.144-, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Campo Mourão, no período de 12/07/2021 à 10/08/2021, por motivo de férias do titular, JOÃO RICARDO BARBOSA RISSARDO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

103063/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE JUNHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando diretrizes da Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes, da obrigatoriedade em manter atualizada, na plataforma do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, das metas previstas no Plano Plurianual – PPA e ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, realizadas pela Adapar, **RESOLVE:** Art. 1º Determinar o registro, até o dia 10 (dez) dos meses de abril, julho, outubro e janeiro de cada ano, relativo aos respectivos trimestres anteriores, no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, das metas previstas no Plano Plurianual – PPA e ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, realizadas pela Adapar. Art. 2º Designar a Fiscal de Defesa Agropecuária MARLENE SORANSO, RG. 5.307.226-7, para o registro no SIGAME das ações realizadas pelas Gerências subordinadas à Diretoria de Defesa Agropecuária – DDA, relativo às Metas PPA e Ações LOA, do Programa 04 - Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade, Projeto Atividade 6267 – Defesa Agropecuária – Adapar, disponível no endereço: <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

103065/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA Nº 82/2021 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, e considerando o disposto no Artigo 59 da Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Verificadora composta por LUIZ FERNANDO DE SOUZA, Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor e Coordenador do curso de Turismo da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliador, para proceder verificação *in loco*, e VALDIREME LIMA DE ARAÚJO KOZAK, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, com vistas à Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo e Meio Ambiente – Bacharelado, modalidade presencial, ofertado no Campus de Campo Mourão pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. § 1º - Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 17.173.790-7, de 11/12/2020, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI, com procedimentos autorizados, em caráter excepcional, pelo disposto no Parecer CEE/CES nº 125/20, de 04/08/20.

§ 2º - O Avaliador apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º - A Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

102852/2021

PORTARIA Nº 084/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 064/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 51/21, e o contido no protocolo nº 16.452.663-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Biotecnologia - Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com carga horária de 2.623 (duas mil, seiscentas e vinte e três horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus Sede pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2021.

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

103097/2021

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 383/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 044/2021-PRH, e o contido no processo nº 2148/2021-PRO, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação temporária para as funções de Bioquímico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 093/2021-PRH, de 16.06.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10954, de 16.06.2021.

Maringá, 22 de junho de 2021

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

102993/2021

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes Portarias: Súmulas: **058)** Altera composição do Grupo de Trabalho em Biossegurança e Ética Ambiental, criado pela Portaria 148/2019, e altera prazo para apresentação de diagnóstico à PROPAV/UENP. **059)** Nomeia a Professora Rosiney Aparecida Lopes do Vale como representante docente no Conselho de Administração da UENP, indicado pelos pares entre os representantes do CONSUNI. **060)** Prorroga mandato de representante dos agentes universitários no Conselho de Administração da UENP, indicado pelos pares entre os representantes do CONSUNI. **061)** Nomeia Martina Andréia Lage Nunes como representante discente no Conselho de Administração da UENP, indicada pelos pares entre os representantes do CONSUNI. **062)** Nomeia os Membros das Câmaras de Legislação e Recursos e de Orçamento e Finanças do CONSUNI. **063)** Exonera o Professor Christian James de Castro Busmann, do cargo de Coordenador do curso de Ciência da Computação, do CLM. **064)** Nomeia o Professor Thiago Adriano Coleti, Coordenador do curso de Ciência da Computação, do CLM. 25/05/2021. **065)** Cria e nomeia Comissão para Elaboração da Minuta de Política da Inovação da UENP. **066)** Nomeia o Professor Wellington Aparecido Della Mura, Coordenador de Área - Processos Seletivos Externos - Coordenadoria de Processos Seletivos - Reitoria, nível FA-1. 26/05/2021. **067)** Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo de estagiários para a Reitoria da UENP. 31/05/2021. **068)** Nomeia os representantes discentes nas Câmaras do CEPE/UENP. **069)** Nomeia o Professor Thiago Adriano Coleti como representante do CCT/CLM no CEPE e na Câmara de Graduação da UENP. 07/06/2021. **070)** Exonera o Professor Ademir Zacarias Junior, do cargo de Diretor de Órgão Suplementar - Hospital Veterinário - CLM. **071)** Nomeia o Professor Ademir Zacarias Junior, Diretor de Órgão Suplementar - Hospital Veterinário - CLM, nível DA-3. 09/06/2021. **072)** Nomeia Johicy Helenn Parra, Assessora Técnica da AGPS - Assessoria de Gestão das Políticas de Sustentabilidade - PROPAV, nível DA-4. 10/06/2021. **073)** Manutenção do regime de trabalho TIDE do docente Ademir Zacarias Junior. **074)** Manutenção do regime de trabalho TIDE do docente Marco Antonio Zanon. **075)** Manutenção do regime de trabalho TIDE da docente Ana Paula Millet Evangelista dos Santos. 11/06/2021. **076)** Exonera Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Sistemas de Informação/Computação, CCT/CLM. **077)** Nomeia Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Sistemas de Informação/Computação, CCT/CLM. 21/06/2021. Íntegra dos atos em <<https://encurtador.com.br/apJOQ>>.

103230/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.403

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. nº 2021.359, de 1ª de junho de 2021; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 21.000015452-0 e apenso,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Trobia, RG nº 3.347.834-8, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, para compor como membro Presidente, a Comissão de Sindicância Administrativa em substituição a Jorge Iulek.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 21 de junho de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

103042/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s)

ANEXO I

PORTARIA R. Nº 2021.378 - 11/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000021067-6) - Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):

Na função de Psicólogo - 40 horas:

NOME	VIGENCIA
Gabriela dos Santos de Miranda	04/07/2021 a 03/01/2022

PORTARIA R. Nº 2021.387 - 18/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000022089-2) - Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 129/2018**, seguinte(s):

Na função de Analista de Informática - Suporte de Rede - 40 horas:	
NOME	VIGENCIA
Elias Scheifer	14/07/2021 a 13/01/2022
PORTARIA R. Nº 2021.389 - 18/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000022133-3) - Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 03/2019 , seguinte(s):	
Na função de Técnico em Laboratório - 40 horas:	
NOME	VIGENCIA
Jackeline Ionara Machado Gonçalves	10/07/2021 a 09/01/2022
Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas:	
NOME	VIGENCIA
Adão da Luz	02/07/2021 a 01/01/2022
Adriana Gomes da Silva	13/07/2021 a 12/01/2022
Americo Lunardelli Neto	31/07/2021 a 30/01/2022
Ana Claudia de Goes Borowiaki	14/07/2021 a 13/01/2022
Ana Paula Franco Krum	20/07/2021 a 19/01/2022
Andressa Vicente da Silva	31/07/2021 a 30/01/2022
Bronislau Dolgan Neto	01/08/2021 a 31/01/2022
Carla Denise de Assis Dias	30/07/2021 a 29/01/2022
Debora Duarte Vitkoski	08/07/2021 a 07/01/2022
Edrica Nabozny Valoroski	22/07/2021 a 21/01/2022
Emerson Jorge dos Santos	10/07/2021 a 09/01/2022
Fabiane Domingos da Silva	14/07/2021 a 13/01/2022
Flávia Saulla Grden	02/07/2021 a 01/01/2022
Francisca Avanir da Luz Gadotti	22/07/2021 a 21/01/2022
Jéssica Adriano Mello	20/07/2021 a 19/01/2022
Jessica Grazielle Vieira	01/08/2021 a 31/01/2022
Jéssica Nadine Dias de Lima	21/07/2021 a 20/01/2022
Jhenifer Daiany Roth	23/07/2021 a 22/01/2022
Joelma Teresinha de Souza	23/07/2021 a 22/01/2022
Juliana Spak Bozek Borato	01/08/2021 a 31/01/2022
Kelly de Lima Vibly	30/07/2021 a 29/01/2022
Lilian Aparecida Koch	16/07/2021 a 15/01/2022
Loraine Lohama Flora Dochvat	13/07/2021 a 12/01/2022
Lucelia Aparecida Knapp	10/07/2021 a 09/01/2022
Maria Elisangela Alves Machado	07/07/2021 a 06/01/2022
Marilise de Fátima dos Santos Freitas	30/07/2021 a 29/01/2022
Marion Salazar Galvão	13/07/2021 a 12/01/2022
Nayara Pricilla Turek	02/07/2021 a 01/01/2022
Renata Ferreira	14/07/2021 a 13/01/2022
Rosana Della Torres	20/07/2021 a 19/01/2022
Roseli Roberta Silva	30/07/2021 a 29/01/2022
Rosnei do Amaral	31/07/2021 a 30/01/2022
Sabrina Frederico Aires	07/07/2021 a 06/01/2021
Sabrina Oliveira de Assis	13/07/2021 a 12/01/2022
Sâmela Ferreira Carneiro	14/07/2021 a 13/01/2022
Viviane da Silva Sperandio	13/07/2021 a 12/01/2022

Miguel Sanches Neto

Reitor

102991/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Extrato do 1º Termo aditivo de convênio nº 02/2021: PARTES:
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51.
OBJETO: A coordenação do projeto de extensão intitulado "Curso de Libras Instrumental", com carga horária de 40 horas, a ser realizado no período de 12/04/2021 a 01/12/2021, é de responsabilidade da docente Denise Francielle Dumke de Lima, nos termos da Ata nº 02/2021-CCHS e Parecer nº 036/2021-DG.

Remi Schorn - Diretor-Geral da Unioeste/campus Toledo

102830/2021

Campus de Cascavel - PORTARIA 022/2021-DGC, 21 de junho de 2021.

Art.1º - Substituir o membro da Comissão instaurada para averiguar os fatos relatados e contidos na CR nº 62111/2021, designando como membros da comissão de sindicância os servidores: FRANCIELE WRUBE, RG nº 13.848.586-2, lotado no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA, ANGÉLICA SOARES RG nº 7.075.928-4, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas - CCMF e AMARILDO DE VICENTE, RG nº 3.441.604-4, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância.

Art.2º - Fica estipulado o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

103081/2021

PORTARIA Nº 1547/2021-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Incluir membros na Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS1-2021, para contratação de Professor por Tempo Determinado na UNIOESTE, constituída pela Portaria nº 1506/2021-GRE, conforme segue: **CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO:** JULIANO ANDRES, CPF nº 992.390.350-87, Centro de Ciências Humanas, em substituição a Giseli Monteiro Gagliotto. **GABRIELLA DE CAMARGO HIZUME**, CPF nº 258.802.778-44, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, em substituição a Marta Botti Capellari.

102834/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Resolução 071/2021 - SECC

Súmula: Alterar o formato das apresentações dos projetos aprovados no Edital nº 002/2019-PROFICE - Programa de Fomento e Incentivo à Cultura.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no decreto n. 7020/2021, emitido em 05 de março de 2021, pelo Governador do Estado, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento decorrente do cenário epidemiológico da COVID – 19.

RESOLVE:

Art. 1º Os proponentes dos projetos culturais aprovados no edital 002/2019 que tenham interesse e cujo objeto do projeto possa ser aplicado ao formato digital de apresentação, poderão encaminhar proposta à Comissão do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – CProfice para análise.

Art. 2º As propostas para novo formato de apresentação deverão observar os seguintes critérios:

i. É vedada a alteração do objeto do projeto aprovado;

ii. Alterações na execução do orçamento detalhado previsto no projeto aprovado no edital em análise deverão ser justificadas tomando em consideração os impactos causados pela pandemia provocada pelo COVID-19;

iii. As propostas a serem desenvolvidas em substituição ao projeto inicial deverão detalhar as medidas de prevenção e segurança contra a pandemia do COVID-19, em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos Decretos estaduais e municipais que se referem às medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 3º Os pedidos de alterações deverão ser encaminhados, em meio digital, pelo Sistema - SisProfice.

Art. 4º As propostas de alterações serão analisadas pela CProfice, tendo como base as reuniões ordinárias mencionadas no artigo 15 e artigo 9 de competência do Presidente, estabelecidas no Regimento Interno da CProfice cabendo a Comissão deferir ou indeferir a solicitação apresentada pelo proponente.

Art. 5º Eventuais dúvidas quanto ao cumprimento desta Resolução poderão ser encaminhadas ao e-mail profice@secc.pr.gov.br

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID – 19.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

102943/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PORTARIA Nº 79/2021

O Diretor Geral da Paraná Edificações no uso das atribuições que são conferidas Decreto nº 7.842/2013 e Decreto nº 6.633/2021, e considerando:

- o Decreto Estadual nº 8.955 de 6 de março de 2018, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- a necessidade do levantamento dos Bens Patrimoniais pertencentes à Autarquia, para implementar os procedimentos para a correta Avaliação de Ativos Imobilizados junto ao Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel-GPM;

- a necessidade do levantamento do Inventário Físico-Financeiro dos bens em estoque no Almoxarifado da Paraná Edificações, e a correta implantação das informações junto ao Sistema Gestão de Materiais-GMS;

- a edição da Ordem de Serviço nº 001/2021-DAF/PRED, publicada em diário oficial do dia 15/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão para elaboração do Relatório Inventariante, referente aos resultados encontrados, após o cumprimento da Ordem de Serviço, em epígrafe:

- KETLEN DA SILVA PEREIRA RG Nº 13.215.395-7
- AURO JOSEPHAT DALMOLIN Nº 1.662.931-6
- SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT RG nº 20600144
- FRANCISCO PEREIRA VANES RGº 34035229
- LUIZ ERNESTO RODRIGUES RGº 16936359
- ELISANGELA MACHADO VARGAS RG Nº 58505854
- PAULO BENJAMIN DOS SANTOS RG Nº 18457938

Art. 2º A Comissão, deverá elaborar o relatório de inventário patrimonial, e almoxarifado, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para aquelas eventualmente não regularizadas; avaliação geral do inventário

patrimonial e de almoxarifado; sugestão de recomendações para aperfeiçoamento de gestão e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Art. 3º A Comissão também, irá verificar, se os Sistemas de GPM e GMS, estão devidamente atualizados, com os achados dos levantamentos dos Inventários realizados.

Art. 4º O resultado do Relatório, deve ser utilizado para a correta conciliação contábil, dentro da legislação vigente.

Art. 5º Este Ato, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2021.
Marcos Maurício de Souza Tessieroli
Diretor Geral da Paraná Edificações
PARANÁ EDIFICAÇÕES

102837/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 202000045/2020

Protocolo: 17.736.939-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Campina Grande do Sul.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 202000045/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 03/07/2021 até 03/11/2021.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Bihl Elerian Zanetti, Prefeito de Campina Grande do Sul.

Data da Assinatura: 21/06/2021.

102995/2021

Extrato do 1.º Termo Aditivo ao Convênio n.º 20200009/2020

Protocolo: 17.737.269-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e o Município de Lobato.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 20200009/2020, nos termos da sua Cláusula Terceira – Da vigência e da Nona – Das Alterações, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

Prorrogação: a partir de 30/06/2021 até 30/06/2022.

Signatários: Renato Feder, Secretário de Estado da Educação e do Esporte, e Fábio Chicaroli, Prefeito de Lobato.

Data da Assinatura: 21/06/2021.

103000/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.641/2021 – GS/SEED

Súmula: Substitui servidora com atribuições relacionadas ao Decreto n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolado n.º 16.606.688-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Resolução GS/SEED n.º 1.465, de 12 de abril de 2021, designando o servidor **José Carlos Pereira Guimarães**, RG n.º 3.405.911-0, em substituição a **Adriana Kampa**, para apreciar e aprovar os Termos de Referência dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratos da unidade por ele chefiada, em conformidade com o contido no Decreto n.º 4.993, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2.º Os demais indicados no art. 1.º da Resolução n.º 1.465/2021 – GS/SEED, permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

- Republicado por ter saído com incorreção.

102833/2021

Resolução n.º 2694/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, e o Parecer n.º 87/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Santa Maria – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Corruira, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1068/2013, de 06/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1025/2020, de 06/04/2020 e Parecer n.º 57/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento dos ensinos concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/07/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

103107/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 401876 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1810
Nome do Município: PALOTINA
Código do Estabelecimento: 821
Nome do Estabelecimento: ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIAN ALEXANDRE ANTONIO BACHEGA	27543749PR	777	18100082D002	56	16/06/2021	2020
ALINE POLIANA DA SILVA BAUMGRATZ	137970368PR	778	18100082D002	56	16/06/2021	2020
ALISSON MACIEL DE SOUZA	148583269PR	779	18100082D002	56	16/06/2021	2020
ALLISSON VICTOR BOSCHETTI	149569405PR	780	18100082D002	56	16/06/2021	2020
AMANDA TOILLIER NODARI	103565448PR	781	18100082D002	56	16/06/2021	2020
ANDRÉ DE LELLIS SCHULZ MOREIRA	133308598PR	782	18100082D002	57	16/06/2021	2020
ANDRE KAINAN VASQUES	144099567PR	783	18100082D002	57	16/06/2021	2020
ANDRÉ MELO BARBOSA	505101749SP	784	18100082D002	57	16/06/2021	2020
ARTHUR FERLE RONNAU	148897680PR	785	18100082D002	57	16/06/2021	2020
ARTHUR GARLET BERNO	136236121PR	786	18100082D002	57	16/06/2021	2020
BÁRBARA CAROLINE DE SOUZA	149379916PR	787	18100082D002	58	16/06/2021	2020
BRUNA EDUARDA FIORINI DA SILVA	132755280PR	788	18100082D002	58	16/06/2021	2020
BRUNO LINARES ZEVIANI	2432984MS	789	18100082D002	58	16/06/2021	2020
BRUNO MIGUEL INACIO NISER	132854203PR	790	18100082D002	58	16/06/2021	2020
BRUNO PIVETTA	141038753PR	791	18100082D002	58	16/06/2021	2020
CAMILE VITÓRIA VIECELI	127434182PR	792	18100082D002	59	16/06/2021	2020

CÍNTIA PRICILA WEYH	101982009PR	793	18100082D002	59	16/06/2021	2020
CLARA LUCKNER	135390534PR	794	18100082D002	59	16/06/2021	2020
CRISTIAN JEAN DUMKE POLZWUT	141946730PR	795	18100082D002	59	16/06/2021	2020
DANIELI BORGES HEIDEMANN	133409203PR	796	18100082D002	59	16/06/2021	2020
DEIVIDI RODRIGO DORVAL	146230547PR	797	18100082D002	60	16/06/2021	2020
DIEGO DANIEL DA SILVA DIAS	150797748PR	798	18100082D002	60	16/06/2021	2020
EDUARDO JOSE DA SILVA DE SOUZA	130327257PR	799	18100082D002	60	16/06/2021	2020
EDUARDO LAGO	140130516PR	800	18100082D002	60	16/06/2021	2020
EDUARDO PALUDO APPELT	130472923PR	801	18100082D002	60	16/06/2021	2020
EMANUELI LUIZA FERRARI	147506783PR	802	18100082D002	61	16/06/2021	2020
EMILLY ELEN FREY	141075357PR	803	18100082D002	61	16/06/2021	2020
ERICA ROSIANE DA ROCHA	133256830PR	804	18100082D002	61	16/06/2021	2020
FABRÍCIO EDUARDO MORILHA TELES	141204386PR	805	18100082D002	61	16/06/2021	2020
FELIPE TIAGO HAFEMANN	99993537PR	806	18100082D002	61	16/06/2021	2020
FERNANDO CRUZ DE LIMA JUNIOR	139705378PR	807	18100082D002	62	16/06/2021	2020
GABRIELA MENEGATT	136887327PR	808	18100082D002	62	16/06/2021	2020
GABRIELA RORATTO BARBIERI	142544083PR	809	18100082D002	62	16/06/2021	2020
GABRIEL AUGUSTO TEIXEIRA	136834576PR	810	18100082D002	62	16/06/2021	2020
GABRIEL BORTOLOSO	131423942PR	811	18100082D002	62	16/06/2021	2020
GABRIEL DIOGO DA SILVA	139744330PR	812	18100082D002	63	16/06/2021	2020
GABRIELLE DA SILVA FAORO	148551863PR	813	18100082D002	63	16/06/2021	2020
GABRIELLY DOS SANTOS DO NASCIMENTO	132845603PR	814	18100082D002	63	16/06/2021	2020
GABRIELLY RIBEIRO BITTENCOURT	128375767PR	815	18100082D002	63	16/06/2021	2020
GABRIEL SACHINI	145841526PR	816	18100082D002	63	16/06/2021	2020
GEAN HENRIQUE RAIMONDI DE LUCIO	149276742PR	817	18100082D002	64	16/06/2021	2020
GEOVANA KOEHLER NOGUEIRA	138788903PR	818	18100082D002	64	16/06/2021	2020
GUSTAVO FERREIRA CASCIANO	139073142PR	819	18100082D002	64	16/06/2021	2020
GUSTAVO HENRIQUE SCHALLENBERGER	138733440PR	820	18100082D002	64	16/06/2021	2020
HAINNY KEWIN FIDLER	133074287PR	821	18100082D002	64	16/06/2021	2020
HELOÍSA LAÍS DREON PEDRUZZI	139018524PR	822	18100082D002	65	16/06/2021	2020
IVER EDUARDO SIEBERT FILHO	2478231MS	823	18100082D002	65	16/06/2021	2020
JAMILLY VICTORIA RIVEIRO GONZALEZ DE ALCANTARA	314535618RJ	824	18100082D002	65	16/06/2021	2020
JÉSSICA NAVA SCHREINER	147292392PR	825	18100082D002	65	16/06/2021	2020
JOÃO LUCAS NARDINO	137861909PR	826	18100082D002	65	16/06/2021	2020
JOÃO MARCOS FERRACINI TÓTOLI	146917925PR	827	18100082D002	66	16/06/2021	2020
JOSIMAR DARIO CEOLIN JUNIOR	130363903PR	828	18100082D002	66	16/06/2021	2020
JULIO CEZAR OLIVEIRA BORGES DE PAULA	126459106PR	829	18100082D002	66	16/06/2021	2020
KAMILLY FERRARI SILVA	127698171PR	830	18100082D002	66	17/06/2021	2020
KAREN LUIZA DOS SANTOS ALVES	148509450PR	831	18100082D002	66	17/06/2021	2020
KAREN SILVA OLIMPIO	135239267PR	832	18100082D002	67	17/06/2021	2020
KATHLEEN LINO DA SILVA	141002341PR	833	18100082D002	67	17/06/2021	2020
KESSIA TAIANA DE GOUVEIA	143657833PR	834	18100082D002	67	17/06/2021	2020
LAÉLIA MOTTA REIS	145748968PR	835	18100082D002	67	17/06/2021	2020
LUANA DE LAZARI CRUZ	151301800PR	836	18100082D002	67	17/06/2021	2020
LUAN VICTOR RAIMONDI LIMA	139398718PR	837	18100082D002	68	17/06/2021	2020
LUCAS FERRARI SILVA	127698317PR	838	18100082D002	68	17/06/2021	2020
LUCAS RAFAEL KNOB	139907507PR	839	18100082D002	68	17/06/2021	2020
LUIZ FERNANDO PESSOA DA SILVA	144247809PR	840	18100082D002	68	17/06/2021	2020
MATHEUS VILLETI BEZERRA	147454619PR	841	18100082D002	68	17/06/2021	2020
LUIZ GABRIEL TOMAZOLLI	139256581PR	842	18100082D002	69	17/06/2021	2020
MANOELA SEIBERT	133537953PR	843	18100082D002	69	17/06/2021	2020
MATHEUS VINÍCIUS MARINO DOS SANTOS	136559168PR	844	18100082D002	69	17/06/2021	2020
NATHALIA CRISTINA TAVARES	141789570PR	845	18100082D002	69	17/06/2021	2020
PABLO GARCIA MAZIERO	146765238PR	846	18100082D002	69	17/06/2021	2020
PAULO HENRIQUE BARBOZA VILELA	134019395PR	847	18100082D002	70	17/06/2021	2020
PEDRO AUGUSTO FRANCESCHINI	145397219PR	848	18100082D002	70	17/06/2021	2020
RAFAELA BRITO	5645355SC	849	18100082D002	70	17/06/2021	2020
RAFAEL DA SILVA PRESA	125998259PR	850	18100082D002	70	17/06/2021	2020
RAÍSSA CRISTINA LUCKNER	137060655PR	851	18100082D002	70	17/06/2021	2020
RAISSA RESSEL	139439660PR	852	18100082D002	71	17/06/2021	2020
RAYNARA VITORIA DE BRITO	146454186PR	853	18100082D002	71	17/06/2021	2020
REBECCA FELICIANO DE SANTANA	140018554PR	854	18100082D002	71	17/06/2021	2020
ROBERTO FOLETO EBERHARDT	143828506PR	855	18100082D002	71	17/06/2021	2020
SAMARA BUSSE	126822847PR	856	18100082D002	71	17/06/2021	2020
SAMUEL PATEL PICCIN	130666469PR	857	18100082D002	72	17/06/2021	2020
STEFANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	140021253PR	858	18100082D002	72	17/06/2021	2020
TÂNIVAN ALAN ZAGO	135113158PR	859	18100082D002	72	17/06/2021	2020
TAUANI DE SOUZA FRANA	141047493PR	860	18100082D002	72	17/06/2021	2020
THAIS CRISTINA NEISS	139454111PR	861	18100082D002	72	17/06/2021	2020
THUANY JACOMETTO MEURER	139978870PR	862	18100082D002	73	17/06/2021	2020
VICTOR THEODORO RODRIGUES SIEBERT	25009427MT	863	18100082D002	73	17/06/2021	2020

VINICIUS CARDOSO NUNES	145732646PR	864	18100082D002	73	17/06/2021	2020
VINICIUS DOS REIS DE OLIVEIRA	111081255PR	865	18100082D002	73	17/06/2021	2020
VITOR ANTÔNIO ARALDI FACCIN	138732452PR	866	18100082D002	73	17/06/2021	2020
VÍTOR DANIEL MATIUCCI SELINGER	130538789PR	867	18100082D002	74	17/06/2021	2020
VITÓRIA LUIZA GRIZA TELES	133009876PR	868	18100082D002	74	17/06/2021	2020
VITOR MANUEL CONDACK SAMPAIO	147256663PR	869	18100082D002	74	17/06/2021	2020
VITOR PEGORARO	141876686PR	870	18100082D002	74	17/06/2021	2020
WENDELL LEONARDO BACK SEBASTIANI	2402424MS	871	18100082D002	74	17/06/2021	2020

PALOTINA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA CORREA DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 821/17 - 11/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): GLAUCO AURELIO TORINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

103224/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 401874 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NEUSA APARECIDA VERONEZI PEREIRA	66169634PR	2390	08300136C002	84	21/06/2021	2019

FOZ DO IGUAÇU, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

103220/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401869 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - 770

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WELEN RAIHANA MARTINS	126069049PR	1804	06901241D003	53	21/06/2021	2017

CURITIBA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDUARDA STEFANY SOARES BAHIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 016/2021 - 29/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

103212/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401868 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIANE APARECIDA DE SOUZA	105434170PR	6074	06901453D013	15	21/06/2021	2021
DIOGO DE LIMA	87516296PR	6075	06901453D013	15	21/06/2021	2021
VIVIANE PETTER	41793457PR	6076	06901453D013	15	21/06/2021	2021
GEANNDRÉ DA SILVA RADO	53408893PR	6077	06901453D013	15	21/06/2021	2021
BRUNNA VENANCIO DIAS PERUCIO	90619411PR	6078	06901453D013	16	21/06/2021	2021
JIAN CARLOS TOLOMEOTTI	94030560PR	6079	06901453D013	16	21/06/2021	2020

CURITIBA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

103209/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401870 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN AUGUSTO DA SILVA GOMES	18998727MG	742	06901572D002	49	21/06/2021	2021
ALEXANDRA LIMA DA CRUZ	76957312PR	743	06901572D002	49	21/06/2021	2021
ALISSON ARRUDA SANTOS	108020024PR	744	06901572D002	49	21/06/2021	2021
ALLOMA CRYSTINA LOPES DE SOUZA	109674648PR	745	06901572D002	49	21/06/2021	2021
BRUNA DA LUZA KARAM	136808567PR	746	06901572D002	50	21/06/2021	2021
CAROLINE RODRIGUES GARCIA	86229609PR	747	06901572D002	50	21/06/2021	2021
CIBELE DA SILVA CUSTODIO	128124942PR	748	06901572D002	50	21/06/2021	2021
CLARICE GOMES	95154026PR	749	06901572D002	50	21/06/2021	2021
CINTIA DA MAIA CAVALHEIRO	90525735PR	750	06901572D002	50	21/06/2021	2021
CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	458070130SP	751	06901572D002	51	21/06/2021	2021
EDUARDA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	136790584PR	752	06901572D002	51	21/06/2021	2021
ELISA MARA MARQUES MACHADO	62266104PR	753	06901572D002	51	21/06/2021	2021
GABRIELLE COUTINHO GEHLEN	127408610PR	754	06901572D002	51	21/06/2021	2021
GISLAINE ROCHA	106390940PR	755	06901572D002	51	21/06/2021	2021
HELAMA CESAR RIBEIRO DE MORAES	126714874PR	756	06901572D002	52	21/06/2021	2021
HEMYLLYN ALVES DE OLIVEIRA	137791250PR	757	06901572D002	52	21/06/2021	2021
HERYQUE RAFAEL DE SOUZA DE LIMA	138577007PR	758	06901572D002	52	21/06/2021	2021

CURITIBA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

103215/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401871 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 53
Nome do Estabelecimento: JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - 1228

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA RUFINO DO PORTO	93699734PR	581	06900005D002	16	11/09/2019	2018
ANDRE PESSOA FERREIRA	44225830PR	582	06900005D002	17	11/09/2019	2018
EDINEIDE AURELIANO DA SILVA DE SOUZA	129156066PR	583	06900005D002	17	13/09/2019	2018

CURITIBA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FABRICIO ROSA ROSSETO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 142/2010 - 12/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO ANDRE
GONÇALVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

103216/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401872 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 53

Nome do Estabelecimento: JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TURISMO-GUIA REGIONAL - 818

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIANE DE ALMEIDA LOPES	88687094PR	586	06900005D002	17	17/06/2021	2007

CURITIBA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): FABRICIO ROSA ROSSETO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 142/2010 - 12/03/2010

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO ANDRE
GONÇALVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

103218/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401873 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FELIPE SANT ANA DE BARROS	459068477SP	3317	06901349D007	64	15/04/2021	2021

CURITIBA, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
BERNEGOSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

103219/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401867 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 590

Nome do Município: COLORADO

Código do Estabelecimento: 217

Nome do Estabelecimento: MONTEIRO LOBATO, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IVANDRO HILTON DE LIMA VIEIRA ANTUNES DOS SANTOS	92241548PR	553	05900021D002	11	25/03/2009	2007

COLORADO, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SILVIA HELENA COELHO
DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 523/2019 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA CRISTINA COUTO
PIFFER

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/16 - 04/03/2016

103204/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 401875 - 22/06/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1340
 Nome do Município: LARANJEIRAS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 2662
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST ED PROF PROFA NAIANA B SOUZA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VITORIA CAROLINE ZUCONELLI FERNANDES	144206304PR	269	13400266D001	54	14/08/2020	2020
SINARA MOGNON	128793631PR	270	13400266D001	54	14/08/2020	2020
SILVANA DE JESUS PINTO	125603033PR	271	13400266D001	55	14/08/2020	2020
SANDIAMARA GASANH CAPANEMA	125172695PR	272	13400266D001	55	14/08/2020	2020
RENATA ARMILIATO DOS SANTOS	127669902PR	273	13400266D001	55	14/08/2020	2020
MARLON LASCOSKI	130973965PR	274	13400266D001	55	14/08/2020	2020
MARIA DENISE DE OLIVEIRA DRABECKI	111354499PR	275	13400266D001	55	14/08/2020	2020
LOURIVAL KAPRAG FERNANDES	142939789PR	276	13400266D001	56	14/08/2020	2020
LEANDRO NO JUJA FIDENCIO	109101842PR	277	13400266D001	56	14/08/2020	2020
FABIANE MARIA DO NASCIMENTO	145492734PR	278	13400266D001	56	14/08/2020	2020
EDENILSON RIBEIRO DE MOURA	123847431PR	279	13400266D001	56	14/08/2020	2020
DIOZENE STUDINSKI DE OLIVEIRA	146197078PR	280	13400266D001	56	14/08/2020	2020
CLEITON MARQUES SANTOS	111358958PR	281	13400266D001	57	14/08/2020	2020
CAROLINA PIETCHAK	138401847PR	282	13400266D001	57	14/08/2020	2020
SABRINA PIOVESAN	107922130PR	288	13400266D001	58	05/01/2021	2020
PATRICIA COSTA CRISTO	109551341PR	289	13400266D001	58	05/01/2021	2020
RENAN ARMILIATO DOS SANTOS	136593145PR	290	13400266D001	58	05/01/2021	2020
TATIELE SIERDOVSKI	123927150PR	291	13400266D001	59	05/01/2021	2020
VANESSA PEREIRA DE LIMA TRINDADE	110463200PR	292	13400266D001	59	05/01/2021	2020
VERIDIANA SAVISKI	106290555PR	293	13400266D001	59	05/01/2021	2020
ALINE MARIA BURG	104572006PR	294	13400266D001	59	05/01/2021	2020
ANDREA TREVISANI GONÇALVES	107586113PR	295	13400266D001	59	05/01/2021	2020
ANDREZA TREVISANI GONCALVES	110900490PR	296	13400266D001	60	05/01/2021	2020
DHIENIFFER JULIANE CARDOSO	134123435PR	297	13400266D001	60	05/01/2021	2020
FERNANDA RENATA CALAUDINO	103086612PR	298	13400266D001	60	05/01/2021	2020
GIANA TEREZINHA LANGER	107847197PR	299	13400266D001	60	05/01/2021	2020
JESSICA BORILLE	125171176PR	300	13400266D001	60	05/01/2021	2020
KELI IACHINSKI	107818332PR	301	13400266D001	61	05/01/2021	2020
MARGARETE NIVENSANH CORIMBA	96002840PR	302	13400266D001	61	05/01/2021	2020
MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	79407640PR	303	13400266D001	61	05/01/2021	2020

LARANJEIRAS DO SUL, 22 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ALMIRIA TERESINHA LISBOA GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4401/2018 - 21/09/2018

Nome do(a) Diretor(a): ELIANE MARIA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02155/2016 - 19/05/2016

103223/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
 R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
 PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00039/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
 Data/Hora: 05/07/2021 16:30 Afixada em: 22/06/2021

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6632279-3
 AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA./ CELIO BATISTA
 MARTINS FILHO
 Representante: JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
 Recurso: Ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
 R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
 PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00039/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
 Data/Hora: 05/07/2021 16:30 Afixada em: 22/06/2021

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6625617-0
 COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA./ COMERCIAL DE MÓVEIS
 BRASÍLIA LTDA
 Procurador(es): ALIFRANCY PUSSI FARIAS ACCORSI
 RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
 Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
 Recurso: Ordinário

103222/2021

103225/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00039/2021

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 01/07/2021 16:30

Afixada em: 21/06/2021

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6617289-9

AVEBOM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Procurador(es): FABIO AGUSTO CHILO

Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA

Recurso: Rec. Revisão Contrib

103197/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO Nº 6377485 - DP-DA

SEI TJPR nº 0014150-85.2015.8.16.6000

Protocolo nº 17.754.019-6

Convenientes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ com a interveniência e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO

DO PARANÁ

Objeto: A conjugação de esforços entre os convenientes a fim de possibilitar a integração do Sistema Informatizado da Receita Estadual com o Sistema PROJUDI o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, via *web-service*, para o fim específico de viabilizar o fluxo de informações entre os Sistemas relativamente aos processos judiciais em que possam ter ocorrido fatos sujeitos à incidência do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, inclusive com a possibilidade de *download* de documentos necessários à avaliação dos bens, na forma das obrigações estabelecidas neste Termo. Vigência: de, no máximo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato resumido na Imprensa Oficial do Estado.

Curitiba, 02/06/2021.

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Desembargador Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

Diretor Receita Estadual do Paraná

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR

Secretário Secretaria de Estado da Fazenda

103284/2021

PORTARIA Nº 131 DTE/SEFA, de 21 de junho de 2021.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de junho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de junho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 21001322

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 131

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				565.000,00		565.000,00	21001513
						565.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164	36.386,75					36.386,75	21001513
						36.386,75	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164	216.741,78					216.741,78	21001513
						216.741,78	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.766,14				3.766,14	21001513
147		7.534,79				7.534,79	21001513
						11.300,93	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128			3.600.000,00			3.600.000,00	21001513
						3.600.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
113		68.524,67			7.379,05	75.903,72	21001513
164	2.780.490,82					2.780.490,82	21001513
						2.856.394,54	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
114			682.690,91			682.690,91	21001513
145			3.894.000,00			3.894.000,00	21001513
						4.576.690,91	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04532

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		50.000,00				50.000,00	21001513
132	5.917.257,15					5.917.257,15	21001513
						5.967.257,15	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
164		2.332,82				2.332,82	21001513
						2.332,82	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		2.166,19				2.166,19	21001513
						2.166,19	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		273,49				273,49	21001513
						273,49	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				25.000,00		25.000,00	21001513
						25.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				17.500.000,00		17.500.000,00	21001513
104				250.000,00		250.000,00	21001513
120				16.000.000,00		16.000.000,00	21001513
147		8.666,57				8.666,57	21001513
						33.758.666,57	
						51.618.211,13	

102848/2021

A história do Paraná passa por aqui.



Secretaria da Saúde

FUNEAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

EMPRESA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 11.141,75 (onze mil e cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.

PROTOCOLO: 17.406.812-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 611.052,88 (seiscentos e onze mil e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.

PROTOCOLO: 17.406.812-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 470.340,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.

PROTOCOLO: 17.406.812-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 87.799,95 (oitenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.

PROTOCOLO: 17.406.812-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 91.489,15 (noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.

PROTOCOLO: 17.406.812-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

EMPRESA: RCC DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.540,50 (três mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.

PROTOCOLO: 17.406.812-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, por um período de 12 meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos Hospitais da rede FUNEAS – Hospital Regional de Guarapuá (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil

Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 69.672,21 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA: 23/06/2021 a 23/06/2022.
PROTOCOLO: 17.406.812-7Marcello Augusto Machado
Diretor PresidenteValmir Alberto Thomé
Diretor AdministrativoCONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 025/2021

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP.

VALOR: R\$ 9.498,00 - PROTOCOLO: 17.663.157-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 026/2021

CONTRATADA: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP.

VALOR: R\$ 12.500,00 - PROTOCOLO: 17.663.157-0

Marcello Augusto Machado
Diretor PresidenteValmir Alberto Thomé
Diretor AdministrativoFUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DO EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕESABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 105/2021 - PROTOCOLO: 17.603.741-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL COM EXECUÇÃO DE PINTURA SOBRE O PISO EM GRANITINA EXISTENTE, COM APLICAÇÃO DE TINTA EPÓXI DE ALTO DESEMPENHO PARA PISOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuá (HRG)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 85.889,28 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 22/06/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 23/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 06/07/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.comCristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo
PregoeiraFUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - PROTOCOLO: 17.558.569-9

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LACTÁRIO, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP,

Que encerrada a disputa, resultou em FRACASSADO o lote 01 à 11

Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo- Pregoeira

103271/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.584.824-0

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução SESA nº 0461/2021, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 10934 de 13/05/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 320, § 2º da Lei 6174/1970, CITA, pelo presente edital, a servidora ANELISE MARIA KLASS SEPULCRI, RG 6.100.604-4, Promotor de Saúde Profissional, na função de Médica, lotada no Hemocentro da 10ª Regional de Saúde em Cascavel/PR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Av. Tancredo Neves, nº 1453, Bairro Alto Alegre, a fim de apresentar defesa no processo nº 17.584.824-0, a que responde, sob pena de revelia.

Cascavel, 09 de junho de 2021

Orli Dutra Boeira Junior
Presidente da Comissão Processante

98808/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0555/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **15.296.074-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Fabiano Paiva.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Fabiano Paiva**, RG nº 7053805532-RS, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tatiane do Rocio de Lima	8.291.793-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Coordenador
Rosiana Aparecida de Martini	7.628.749-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Andrea Shimbo Giacomozzi	12.811.228-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0663/2018**.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102543/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0556/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando:

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **15.464.967-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Denise Cristina Ferreira de Araujo.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Denise Cristina Ferreira de Araujo**, RG nº 9.088.145-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Juliano da Paixão Custodio	6.457.262-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Eva Pereira	4.748.242-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Regina Celia Pereira Salvário	4.850.951-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0009/2021**.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102544/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0557/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **15.296.675-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maria Margareth Silveira de Jesus.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Maria Margareth Silveira de Jesus**, RG nº 15.197.362-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Marcio Novak Ramos	6.659.136-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Isabele Marion da Silva	6.392.133-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Elaine Cristina Contijo	7.833.929-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0435/2021**.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

102546/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0558/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.731.248-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Larissa Dozzo Nardelli.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Larissa Dozzo Nardelli**, RG nº 7.304.065-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Frederico Oldenburg Neto	3.381.639-1	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Luciana Paula de Araujo	6.419.397-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Enio Eduardo Guerios	4.179.523-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

102547/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0560/2021

Substitui membro na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.343.526-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Jeziel Bonifácio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Jeziel Bonifácio**, RG nº 12.430.829-1, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, lotado na Equipe da 08ª Regional de Saúde, sede em Francisco Beltrão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Julio Krassota	3.445.505-8	Promotor de Saúde Execução CC - Chefe de Divisão	Técnico Administrativo	Coordenador
Edinara Casaril	12.943.225-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Elton Pasqualli Nunes	10.148.592-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0152/2021**.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102549/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 33

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.998.575-4	VERNA ROSANA DUARTE TONIAL	17.524.169-8

CURITIBA, 09/06/2021

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

102533/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.758.873-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2190/2019 DGS, processo nº 15.758.873-7, entre Gestor Estadual e o HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA / SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO, inscrito no CNPJ sob nº 60.975.737/0062-73, CNES 2568349, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná.

2. O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de leitos contratados na área de UTI - Unidade de Terapia Intensiva, 04 (quatro) leitos de UTI extra teto modalidade Adulto, com diária de R\$ 478,72, disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. Prorroga o contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 26/07/2021 até 25/07/2023, o prazo de vigência do instrumento originário.

4. Fica mantido o valor mensal referente às diárias de UTI tipo II, conforme a tabela do SUS, para leitos de UTI tipo II.

5. Os recursos previstos são da Fonte 100 Tesouro do Estado.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

102935/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Ata da Reunião Ordinária do COPED/PR – 09/04/2021.

No nono dia do mês de Abril do ano de 2021 às 8h30, em ambiente virtual por meio do link < conferencia.pr.gov.br/COPED >, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros(as) Titulares Governamentais:** Anderson Rodrigues Ferreira (OABPR); Aurelio Munhoz (AMP). **Conselheiros(as) Suplentes Governamentais:** Maria Nysa Moreira Nanni (SESP); Ana Zaiczuk Raggio (SEJUF). **Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil:** Clau Lopes (APP Sindicato); Rute Regina Alves (ACECTP); Karollyne Nascimento (Transgrupo Marcela Prado); Leonildo José Monteiro Filho (MNPRI); Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade); Edna Aparecida Sarro Siqueira (Comunidade Bom Pastor). **Conselheiros(as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada:** Diego Henrique da Silva Alves (Parafuso Educação); Waleiska Emília Fernandes Figueiras (SINDIJOR). **Convidados(as)/Observadores(as):** Dra. Ana Munhoz; Roselene Sonda; Dra. Maria Helena; Thais Diniz; Isabela Perotti; **Justificativa de ausência:** Juliana Muller (SEJUF) necessitou atender a demanda de outro conselho e portanto, não poderá comparecer à reunião e a função de Secretária Executiva será realizada pela conselheira Ana. A conselheira Jucimere justificou sua ausência porque tinha apresentação de uma banca de doutorado. **1.Aprovação de Pauta:** A conselheira Waleiska solicitou que seja inserida a pauta sobre a falta de vacinas no Paraná, pois mesmo a falta de vacinas sendo um problema nacional, o conselho pode realizar alguma ação em prol da temática. A pauta solicitada foi inserida como ponto de pauta nº 5. **2. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Março:** A conselheira Ana informou que não foi recebido nenhum e-mail de alteração, solicitando assim se algum conselheiro (a) presente necessita de alterações, nenhum conselheiro (a) se manifestou e portanto, a ata foi aprovada. **3.Informes da Secretaria Executiva:** A conselheira Ana informou que foram reenviados 14 ofícios referentes a solicitação das questões da cartilha. A conselheira também relata que as atas foram atualizadas no site. Além disso, houve resposta do Protocolo Geral indicando que os usuários devem solicitar o acesso aos protocolos. Relatando também que o link para as inscrições para a Eleição do COPED foi disponibilizado no site e que foi recebido retorno do Secretário de Justiça referente ao ofício dos 15 pontos prioritários. **4.Plano Estadual dos Direitos Humanos:** A conselheira Ana mencionou que o MP solicitou que o Plano Estadual de Direitos Humanos seja pautado no Conselho, colocando que a questão ainda não havia sido discutida pelos (as) conselheiros (as). A conselheira Ana indica que a questão deva ser debatida na próxima gestão do COPED devido ao próximo encerramento da gestão atual. O conselheiro Anderson sugere que a questão seja debatida em reunião extraordinária. O conselheiro Marcel solicita uma cópia do ofício para melhor entendimento da demanda e que uma reunião extraordinária neste momento de fim de mandato não seria o encaminhamento mais adequado. Sugerindo assim, que o ponto de pauta sobre o Plano Estadual dos Direitos Humanos seja debatido na próxima gestão. O conselheiro Anderson sugere, portanto, que seja realizada uma sugestão de prioridade do ponto para a próxima reunião. A conselheira Ana indicou que como conselheira governamental levará a questão logo na primeira reunião. **5. Estoque de Vacinas no Estado do Paraná:** O conselheiro Anderson sugere que seja expedido ofício à SESA reforçando a efetivação da prioridade da vacinação da população em situação de rua e demais grupos prioritários, da garantia do estoque de vacinas no Estado do Paraná e indagando sobre como está sendo realizado o acompanhamento do estoque. A conselheira Ana registrou sua abstenção. A sugestão foi aprovada pelos demais conselheiros (as). A conselheira Waleiska - que trouxe esse ponto de pauta ao pleno -

reforçou o encaminhamento realizado em sua ausência, que deverá ser indagado como o Estado do Paraná com suas estruturas está atrasado em relação aos demais estados com menos recursos. **6. Relato e aprovação dos encaminhamentos das Comissões:** **6.1 Comissão de Acompanhamento Legislativo, Políticas Públicas, Educação em Direitos Humanos e Direito Humano à Comunicação:** O conselheiro Clau informou que infelizmente não houve reunião da comissão por questões de agenda dos conselheiros (as). **6.2 Comissão de Vulneráveis e Vulnerados(as):** A conselheira Maria Nysa informou que a comissão recebeu um ofício e um protocolo, estes que são: o Protocolo 17.364.140-0 – Solicitação de auxílio para uso de medicamentos; e o Ofício 484/2021 – SESA – em resposta ao ofício 154-2020 – COPED sobre informações referentes a programas, dados, planejamento e ações de atenção à saúde mental e enfrentamento ao suicídio em vigor no Estado do Paraná. Referente ao ofício, a comissão considerou que o encaminhamento veio errado devido a temática abordada. Outra pauta abordada na reunião foi a elaboração de um questionário que deverá ser repassado em todas as cidades do Paraná em relação ao conhecimento do Trabalho de Rede no Atendimento da Criança e o Adolescente, para levantar como é realizado o conhecimento em relação a Lei 13431 de 2017. O questionário foi elaborado durante a reunião da comissão e compartilhado com o pleno durante a reunião do Conselho. A partir do diagnóstico produzido pelo questionário, o próximo passo será estabelecer as diretrizes para efetivação, que mesmo com a heterogeneidade de recursos das cidades, terá um melhor planejamento para formulação das ações necessárias. O questionário trabalha inicialmente com termos mais básicos e genéricos para maior intuição nas respostas, para que assim, gradativamente evolua para termos técnicos. O objetivo do questionário é para disseminação das leis e normas para todas as pessoas que atendem Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná. A Dra. Ana Munhoz colocou-se à disposição para auxiliar nessa questão em todos os aspectos, passando assim seu endereço de e-mail para contato. A conselheira Maria Nysa relatou sobre o Protocolo 17.364.140-0 – Solicitação de auxílio para uso de medicamentos, este que refere-se a situação de uma negativa em juízo sobre a solicitação de uma menina que necessita de um tratamento alternativo com Canabinol, como não há legitimidade para contestação do processo por parte do COPED, a comissão sugere que haja orientação para quem realizou a demanda e repassar para o CAOP Saúde. O conselheiro Marcel indicou que sobre a pauta do questionário, que vinha sendo tratada desde o ano passado, a forma de abordagem era fundamental para qualificação dos dados recolhidos. Sendo esse encaminhamento semelhante a uma consulta pública, que será encaminhada por email solicitando contribuições acerca do depoimento/escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de crimes. A partir disso, estabelecer parcerias como com o Conselho Estadual da Criança e o Adolescente e outros setores da Sociedade Civil Organizada. O prazo para os (as) conselheiros (as) responderem e contribuírem para o questionário é de 10 dias - ou seja até o dia 19/04/2021 - e o prazo para responderem o questionário será de 30 dias após o envio. A Isabela primeiramente parabenizou a comissão e que referente a solicitação do tratamento de Canabidiol, o Deputado Gaura apresentou o Projeto de Lei 962/2019 que assegura o acesso a medicamentos e produtos a base de Canabidiol e TetraHidrocanabinol para doenças, síndromes e transtornos no âmbito do SUS. Portanto, pela construção dessa PL e profissionais que estão envolvidos nela, indicou que a conselheira Maria Nysa poderá entrar em contato para realizar ações além do conselho, colocando-se assim, à disposição para auxiliar essa família. Portanto, referente ao Protocolo 17.364.140-0 – Solicitação de auxílio para uso de medicamentos

(Canabidiol) serão realizadas as propostas de encaminhamento: Enviar orientações a quem realizou a demanda pelo Dep. Goura (informando os demais encaminhamentos que serão realizados); Encaminhar para o CAOP Saúde. Sobre o ofício, entende-se que além de não se tratar de uma temática que deve ser debatida nesta comissão, os dados apresentados são divergentes à realidade, portanto o encaminhamento sugerido é uma melhor apuração sobre o ofício enviado no ano passado pelo conselheiro Clau.

6.3 Comissão de Acompanhamento dos Sistemas de Privação de Liberdade: A maioria dos protocolos analisados pela comissão estavam defasados e foram arquivados. Houve reunião da comissão, mas devido a ausência da Conselheira Karol não houve relato.

6.4 Comissão de Denúncias: A conselheira Ana relatou que inicialmente a comissão discutiu sobre a questão da violência policial no bairro Parolin contando com a presença da Leo Ribas que possui contato direto com as famílias. Foram acompanhados 2 casos específicos, onde foi acordado que não haveria encaminhamentos possíveis neste momento. Portanto, fora combinado que seja encaminhado um ofício para a SESP e Ministério Público com 100 casos específicos apontando a manutenção e aumento da violência policial no período de pandemia, para isso, a Leo trará relatos recebidos por ela e fará contato com a CUFA para coletar maiores informações acerca de demais casos em outros bairros e cidades do Estado do Paraná. Ademais, será realizado um contato com a imprensa para maior visibilidade sobre a questão. Anteriormente, o conselheiro Anderson trouxe um caso de violência grave - que não será divulgada integralmente com o pleno -, que tinha ficado como encaminhamento que o conselheiro Anderson entrasse em contato com o advogado das vítimas, este encaminhamento foi feito e a situação resolvida. Outra denúncia foi recebida de Campinas - SP, onde a princípio a Secretaria Executiva orientou que procurasse o Conselho de Direitos Humanos de São Paulo, mas acabou que eles não obtiveram retorno e foi deliberado o envio de um ofício para o conselho com os emails e anexos sobre o caso solicitando informações sobre o que foi ou será feito. O caso refere-se ao pai da solicitante que veio a óbito em um hospital devido a má condução do caso. Além disso, chegou à comissão um pedido de providências referente ao evento que a OAB promoveu na data de ontem (08/04) que era Liberdade Religiosa e Liberdade de Expressão na ADO 26. A ADO 26 foi a ação que o STF julgou que equiparou as situações de LGBT-Fobia aos crimes de racismo, e a OAB a princípio estava promovendo por meio da comissão de liberdade religiosa falando que ela estava trazendo apenas um só um posicionamento aparentemente favorável a uma liberdade de expressão/religiosa para trazer argumentos contrários. Portanto, deliberou-se um envio de ofício para a OAB questionando a realização do evento e se há apoio da OAB-PR a manifestações de ódio contra LGBT's. O evento sofreu uma alteração, a presidente da Comissão de Diversidade de Gênero conseguiu participar do evento e conseguiu que a presidente da Comissão de Igualdade Racial também participasse, tornando assim, o evento mais diversificado. Segue na íntegra o relato lido pela conselheira Ana: "1. Violência policial no Parolin: Contatos com a imprensa para falar com moradores do Parolin (Anderson e Ana vão ver contatos). Envio ofício para a SESP de forma genérica e para o MP apontando eles como fiscal externo da atividade policial (Leo fará contato com a CUFA para levantar informações de violência policial). Parecer do COPED: Aprovado. 2. Caso trazido pelo Anderson: O advogado do denunciante fez contato com o Anderson, que auxiliou no acesso à ação judicial. Parecer do COPED: sem manifestações. 3. Eventuais denúncias encaminhadas por e-mail: Denúncia de Campinas - enviar ofício ao CONDEPE, junto com email e anexos, pedindo providências e retorno sobre o que foi feito. Parecer do COPED:

Aprovado. 4. Evento sobre liberdade religiosa e liberdade de expressão na ADO 26, promovido pela OAB: Envio de ofício à OAB Pr questionando a realização do evento e o apoio da OAB a manifestações de ódio LGBT. Parecer do COPED: Aprovado. 5. Protocolo 15.904.534-0 - Apresenta denúncia referente à proibição de pátrio poder de genitores em relação aos filhos menores. Arquivamento do protocolado por haver meios judiciais para impugnação da ação. Comunicar por email o arquivamento, indicando que use meios judiciais para impugnação. Parecer do COPED: Aprovado.".

6.5 Comissão de Atenção à População em Situação de Rua: O conselheiro Anderson relatou que na na reunião foi tratado sobre a audiência pública que irá acontecer no dia no fim de Abril e sobre articulações da Sociedade Civil, havendo uma grande quantidade de entidades presentes defendendo a pauta da população em situação de rua. No dia da reunião (09/04) a comissão estará presente na reunião da frente parlamentar no município de Curitiba às 14 horas... Os demais pontos de pauta não foram debatidos devido a grande quantidade de participantes e a urgência na questão da alimentação das pessoas em situação de rua em Curitiba e por conta de um problema de saúde do conselheiro Leonildo, sendo este o relato da reunião. Posteriormente durante

7. Relato e aprovação dos encaminhamentos dos Grupos de Trabalho;

7.1 GT de Educação em período de pandemia: Não houve reunião do GT.

7.2 GT da Cartilha de Enfrentamento às Violações de Direitos Humanos: O conselheiro Marcel informou que a reunião do referente GT será realizada no dia 13/04.

8. Informes dos(as) Conselheiros(as): A conselheira Karol indagou a Secretaria Executiva sobre o retorno do ofício sobre a cadeia de Rio Branco do Sul. A conselheira Ana respondeu informando que quem estava acompanhando a questão era a Juliana Muller, que não pode estar presente na reunião de hoje. O conselheiro Anderson informou que o retorno foi encaminhado para a comissão de monitoramento. A conselheira Waleiska relatou que a resposta foi básica, informando como foram tratados, que não houve nenhum caso grave e todos (as) ficaram bem. A Isabela informou uma questão referente a um pedido do Dep. Goura, esta que é sobre dois documentos protocolados que surgiram a partir de uma notícia onde a Defensoria Pública do Paraná conseguiu a liberdade em conjunto ao STJ de uma pessoa presa por quase 9 meses pela posse de menos de 2 gramas de entorpecente. A partir disso, além da parabenização a DP-PR, foi realizado um levantamento onde 15% dos mais de 50 mil (7.758 pessoas) detentos do Estado não possuem condenação transitada em julgado, urgindo assim a necessidade de avaliação desta situação e rever a questão por crime de baixo potencial ofensivo. A partir disso, foram gerados dois expedientes, um para a Defensoria Pública e outro para o Grupo de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário e de Socioeducação solicitando que sejam feitos mutirões e ações para agilização dos processos. O conselheiro Marcel informou que no dia 11 (tarde) e 12 (manhã/tarde) de maio será realizado o 4º Encontro da Rede Nacional dos Conselhos dos Direitos Humanos, tendo como foco Pandemia, Vulnerabilidades e Possibilidades no contexto pandêmico. O encontro será realizado em formato online. Por fim, a conselheira Ana agradeceu a presença de todos (as) e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada no site do COPEDH.

103276/2021

RESOLUÇÃO nº 150/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução disciplina, a partir da sua publicação, as condições de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 constantes nas disposições da legislação Estadual e na Resolução SESA nº 544/2021, em especial, acerca do retorno dos servidores já vacinados da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF às atividades presenciais.

§ 1º Os servidores imunizados afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no art. 2º da Resolução SESA nº 544/2021, e que estejam afastados para teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º Os servidores pertencentes ao grupo de risco que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§ 4º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§ 5º As servidoras lactantes de crianças de até 06 meses, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2º Fica a critério das Chefias Imediatas a concessão do teletrabalho, nos termos do art. 2º da Resolução 544/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, aos servidores não imunizados, observada a conveniência e interesse da administração pública.

§ 1º Com o objetivo de disciplinar o fluxo de pessoas que trabalham presencialmente na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF para o número essencial, a fim de que os serviços fundamentais à sociedade não sejam paralisados, ficam as Chefias desta Secretaria de Estado, responsáveis por estabelecer sistema de escala/rodízio ou revezamento de horário entre os servidores, visando adequar às pessoas presentes no mesmo recinto, preferencialmente no sistema de 04 (quatro) horas presenciais e 04 (quatro) horas em teletrabalho, ou 08 (oito) horas presenciais, seguidas de 08 (oito) horas em teletrabalho.

§ 2º A escala e rodízio mencionados no § 1º não se aplicam aos servidores lotados nas: Unidades Socioeducativas, PROCON, Departamento do Trabalho, os quais são regulamentados por resoluções próprias, bem como não se aplicam aos servidores lotados nos seguintes setores: Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – SEJUF/GOFS, Núcleo de Comunicação Social – SEJUF/NCS, Assessoria Técnica – AT/SEJUF, Diretoria-Geral – SEJUF/DG e Gabinete do Secretário – SEJUF/GS, os quais deverão cumprir 08 (oito) horas diárias, de forma exclusivamente presencial.

§ 3º As Chefias dos Departamentos, Assessoria Técnica, Assessoria Técnica de Arquitetura, Núcleos, GOFS, GAS, GRHS e UTPNG deverão cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas, de forma exclusivamente presencial.

§ 4º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta resolução, os pedidos de teletrabalho deverão ser dirigidos, via e-protocolo, para as chefias imediatas, através do preenchimento do Anexo I da Resolução 544/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conjuntamente com a documentação necessária ao deferimento do pedido. Em ato contínuo a chefia imediata deverá preencher o Anexo II da respectiva resolução e direcionar o pedido, através de parecer conclusivo ao GRHS/SEJUF para análise e manifestação conclusiva, após ao Diretor-Geral para parecer final.

§ 5º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, os mesmos serão afastados de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração ou subsídio.

§ 6º As condições legais e administrativas do teletrabalho deverão ser as mesmas que as do trabalho presencial, devidamente comprovadas mediante relatório apresentado para anuência da Chefia Imediata, com posterior envio à SEJUF/GRHS, anexo à folha ponto.

Art. 3º O servidor que se enquadre nos grupos indicados no artigo 2º da Resolução nº 544/2021-SESA poderá optar pelo seu retorno às atividades presenciais a qualquer tempo, desde que apresente requerimento expresso a sua chefia imediata, contendo declaração de responsabilidade.

Art. 4º Os estagiários e os residentes técnicos da SEJUF, e das suas unidades administrativas, exceto aos vinculados as unidades socioeducativas, deverão, se possível, a critério e responsabilidade de suas Chefias Imediatas, cumprirem o regime de teletrabalho.

Parágrafo único. O horário de serviço em teletrabalho dos estagiários e residentes técnicos deverá ser cumprido, necessariamente, de acordo com o período constante em seus contratos, sob a orientação e acompanhamento das respectivas chefias.

Art. 5º Poderá ser revogada a concessão de teletrabalho do servidor que, comprovadamente:

I - Não se encontre em ambiente residencial apropriado, durante o desempenho de suas atividades profissionais;

II - Não exerça o teletrabalho nos dias e horários definidos;

III - Desrespeite as normativas de saúde emitidas para o período de Pandemia;

IV - Não alcance as metas estabelecidas pela chefia direta;

V - Deixe de compor o grupo mencionado no art. 2º da Resolução SESA nº 544/2021.

Art. 6º Os funcionários da SEJUF e de suas Unidades Administrativas deverão cumprir integralmente todas e quaisquer determinações vigentes, através de resoluções da SESA, em especial a Resolução de nº 544/2021, nos Decretos Estaduais vigentes, ou outros meios oficiais, referente ao combate à pandemia de COVID-19.

Art. 7º O SEJUF/GS ou o SEJUF/GRHS informarão os órgãos competentes acerca de servidores infectados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário constantes nas Resoluções de nº 284 e 350/2020-SEJUF.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência estadual pelo COVID-19.

Curitiba, 22 de junho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

103116/2021

ERRATA

Resolução nº 109/2020 – SEJUF
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - Anexo

Foi publicada a Resolução nº 109/2020 (DOE, Edição 10674, 27/04/2020) que disciplina o setor competente a prestar informações decorrentes do cumprimento do art. 36 da Lei Estadual de nº 15.608/2007).

Art. 1º Publicar o anexo o qual faz parte da Resolução 109/2020, publicada no DOE, Edição 10674, 27 de abril de /2020.

ANEXO

GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

DESPACHO DE nº ____ / 20 ____

PROTOCOLO DE nº ____ - ____ - ____ - ____

Assunto: [Descrever o assunto]

Ao **SEJUF** / [Setor a ser enviado]

Em atendimento solicitado no Despacho de fls. ____, informamos que [existem/não existem] outras indicações para objeto idêntico ou similar a “[descrever o objeto]” para o presente exercício, [não ultrapassando/ultrapassando], com a presente indicação, o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos do Decreto de nº 9.412/2018, bem como não correu idêntica contratação nos últimos 60 (sessenta) dias, conforme art. 36 da Lei Estadual de nº 15.608/2007.

Curitiba, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do responsável.

103283/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CADEIAS PÚBLICAS DA 2ª REGIONAL – PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 004/2021- SINDICÂNCIA

O Chefe de Cadeias Públicas da 2ª Regional DEPEN – Ponta Grossa, Sr. Robilan Andrey Ribeiro, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, conforme Portaria nº 001/2015 – DEPEN, e visando resguardar o regular funcionamento desta Unidade,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RENATA DA ROCHA FROTA – RG: 8.158.215-7, Agente Profissional, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US, BRUNO JOSÉ PROBST – RG: 6.447.474-0, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEPG-UP e WILLIAM DANIEL DE LIMA RIBAS – RG: 7.372.519-4, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos no Protocolo nº 17.719.346-1.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70 do Paraná.

Ponta Grossa, 08 de junho de 2021.

Robilan Andrey Ribeiro
Chefe de Cadeias Públicas da 2ª Regional DEPEN

101757/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE PROGRESSÃO

Portaria 014/2021

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina - II, Emerson das Chagas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR novamente os servidores DIEGO DA SILVA PIMENTEL, RG nº 8.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ALLAN WAGNER PENA DA CUNHA, RG nº 7.319.715-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e EVERTON MARCELO RAMOS, RG nº 7.323.633-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância destinada a apurar a existência de irregularidades, em tese, diante dos fatos descritos no protocolo nº 17.731.824-8.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 10 de junho de 2021.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

102513/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.774.013-8

I. **RATIFICO** o ato exarado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.830, de 11 de dezembro de 2020, no sentido de que **RECONHEÇO** e **INDENIZO** o débito decorrente de diária, no valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**, em favor do **3º SGT QPM 1-0 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 965.523.019-87, alusivo ao deslocamento, em objeto de serviço, realizado em 19 de agosto de 2019, até a cidade de Maringá, PR, com saída de e retorno ao Município de Colorado, PR, na mesma data, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado, com base na Informação nº 3148/2020-AT/SESP, na Cota Administrativa nº 0971/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

102964/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.334.318-3

I **RECONHEÇO** e **INDENIZO** o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado por força da Operação Versão Costa Leste do Litoral Paranaense 2019/2020, em favor do **ASP. OF. BM VINÍCIUS MONTAGUTI FARINHA**, inscrito no CPF nº 080.999.389-92, ocorrido no período compreendido entre 26/02/2020 a 01/03/2020, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1898/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. **INSTRUA-SE** o protocolado com as justificativas sobre a intempestividade do processo, sob pena de possibilidade de apuração de responsabilidade por tal circunstância;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 22 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

103099/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.617.044-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto

Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1917/2021-AT/SESP, a contratação da empresa **N. R. ALIMENTOS – EIRELI**, CNPJ nº 29.424.367/0001-14, visando a aquisição de hortifrutigranjeiros, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2020, para atender as necessidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar – 3ºCRPM, sendo o valor total da contratação de **R\$ 376.668,76 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 209/241.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 22 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

103123/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.667.960-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 1910/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0197/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARC MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.824.660/0001-50, oriundo dos lotes regionais “A” do Credenciamento PMPR nº. DS-01/2019, cujo objeto corresponde a especialidade de consulta médica, teste ergométrico computadorizado e exames laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, pelo período de 12 (doze) meses, adequando-se também o valor estimado do contrato passando de R\$ 297.207,97 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos) **para R\$ 594.415,94 (quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo, de fls. 210/211.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 22 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

103029/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.711.618-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1902/2021 – AT/SESP, autorizar a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 416/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.844.845/0001-34, cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência médica, atendendo as necessidades da Escola Superior da Polícia Civil – ESPC, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo o valor contratual total para o período de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), nos termos da Minuta de fls. 78/79

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 22 de junho de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

103103/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.713.370-1

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0893/2021 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0996/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial de Curitiba, vinculado a esta Pasta, visando o reajustamento do valor do contrato em 4,16% (quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento), **a partir de 1º de fevereiro de 2021**, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 14.519,40 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)** para **R\$ 15.123,41 (quinze mil, cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 204 e 205).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

102842/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 58 DE 21/06/2021

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIO DE GOIS NECHER	4	NAC2	176485817	90	23/03/2012 22/03/2017	05/07/2021 02/10/2021
ADALBERTO ANTONIO DOS SANTOS	1	NAC2	174606404	90	05/04/2011 04/04/2016	01/07/2021 28/09/2021
IVAN POSANSKY	1	NAI	177161268	90	02/11/2010 01/11/2015	01/07/2021 28/09/2021
ANDRESSA VENDRAMEL BERTOCCO	1	NAC2	174786208	90	04/09/2013 03/09/2018	06/07/2021 03/10/2021

103194/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMEROS DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
058/2021	213/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	SILAS ROQUE DOS SANTOS
059/2021	214/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
060/2021	306/2019	---	INQUÉRITO POLICIAL	ARMANDO BRAGA DE MORAES NETO
061/2021	220/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
062/2021	227/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
063/2021	228/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

102301/2021

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 22/2021 - RETIFICADA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, PELO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **28 DE JUNHO DE 2021**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 928/2018/CPC (791/2018/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADOS: DENIVAL BARBOZA LIANDRO, Delegado de Polícia e GISLAINE ORTEGA PINEDA, Delegada de Polícia.
ADVOGADOS: DRA. ANDREIA TOLEDO NUNES PEREIRA ROCHA E DR. MIGUELANGELO LEMOS.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 311/2019/CPC (286/2019/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: GERALDO LOURENÇO BRITA, Escrivão de Polícia – afastado das funções.
ADVOGADO: DR. CAIO CESAR ROCHA RIBEIRO.
RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 21 de junho de 2021

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

102912/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 933/2021-DG
PROTOCOLO: 17.270.980-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Maio, DE UM Caminhão Basculante, AFE-4596, 1988, patrimônio 2CB-401087, uma Caçamba Basculante, patrimônio 100.001415665 e um Trator de Esteiras, IMP-1046, 1984, patrimônio 3TE-401162.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA, para numeração sequencial da dispensa e demais procedimentos pertinentes.

Em, 21 de junho de 2021

por delegação Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor-Geral

103032/2021

PORTARIA Nº 157/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, ao Policial Militar Rodoviário abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG
SD. QPMG 1-0	Alan Araújo dos Santos	10.044.984-6

Curitiba, 16 de junho de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR

102908/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 10 / 2021 / SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

I. A implementação do Programa Paraná Produtivo e o desenvolvimento das ações necessárias para concretização dos objetivos do mencionado Programa na região Norte do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Ederson Junior Santos Rosa**, portador do R.G. nº 8.861.127-6, para prestar apoio técnico e operacional às ações relacionadas ao Programa Paraná Produtivo na Região Norte do Estado do Paraná.

Art. 2º. Retificar o art. 1º da Resolução nº 003/2021/SEPL, conforme segue: onde se lê “gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná”, leia-se “gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável da Metrópole Paraná Norte”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 21 de junho de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

102844/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992,

Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o fundamento no artigo 312 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, c/c o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, em conformidade com as razões expostas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância;
- Considerando a Informação nº 022/2021/SEDEST/AJ; e
- Considerando o conteúdo dos protocolos registrados sob nº 15.788.472-7, 07.946.242-0, 12.077.937-0 e demais anexos, bem como o e-Protocolo 17.160.276-9,

RESOLVE

Art. 1º. Acolher o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria IAT nº 384, de 24 de novembro de 2020, publicada no DIOE nº 10.818, de 25 de novembro de 2020 e Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, com a finalidade de apurar responsabilidade funcional do servidor de iniciais C.A.M.D, por ter, em tese, praticado ato de não cumprimento de normas internas da Instituição, com suposta violação do contido artigo 279, inciso VI, da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970, não sendo referido rol exauriente.

Presidente: Cesar Augusto Koczicki-RG 3.374.454-4

Membro: Gerson Antonio Jacobs-RG 3.752.095-0

Membro: Emir Bosa-RG 1.301.999-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor 10 (dez dias) após a data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

102894/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA**PORTARIA Nº 199, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o fundamento no artigo 312 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, c/c o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, em conformidade com as razões expostas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância e;
- Considerando Parecer Jurídico nº 568/2020/SEDEST/AJ; E
- Considerando o conteúdo dos protocolos registrados sob nºs 16.056.652-3, 13.411.751-6 e anexos,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, visando apurar responsabilidade funcional dos servidores de iniciais RJGB, RL e ALA, por terem, em tese, praticado ato de não cumprimento de normas internas da Instituição, com suposta violação do contido artigo 279, inciso VI, da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970, não sendo referido rol exauriente.

Presidente: José Carlos Salgado-RG 1.150.686-0

Membro: Gerson Antonio Jacobs-RG 3.752.095-0

Membro: José Wilson de Carvalho-RG 3.302.048-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor 10 (dez dias) após a data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

102895/2021

Receita Estadual do Paraná**ATO Nº 009/2021**

A DELEGADA REGIONAL DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede na cidade de Ponta Grossa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução 1.132/2017-SEFA, **RESOLVE:**

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
Remover a partir de 01/06/2021	Roselia Borochock RG 4.702.142-1, Agente Fazendário "B"	3ª DRR/IRF	3ª DRR/ASA
Remover a partir de 01/06/2021	Jorge Wiliam Pessa RG 3.341.668-7, Agente Fazendário "C"	3ª DRR/ASA	ARE Ponta Grossa

Ponta Grossa, em 21 de junho de 2021.

Audrey Olivét Grubba
Delegada Regional da Receita

102947/2021

Defensoria Pública do Estado**EDITAL 004, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES PARA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL - BIÊNIO - 10/2021-10/2023**

Divulga a lista atualizada de membros ativos e inativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL BIÊNIO - 10/2021-10/2023, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Deliberação CSDP nº. 08/2015 e Edital CSDP nº 004/2021;

RESOLVE

1º Divulgar a Lista atualizada de Defensores Públicos ativos, aptos a participarem do processo eleitoral - Eleições para DPG - Biênio 2021/2023 (ANEXO I).

2º Conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de impugnação ao conteúdo do presente edital, a contar da data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Presidente da Comissão Eleitoral
Eleições para DPG - Biênio 2021/2023

ANEXO I**DEFENSORES PÚBLICOS ATIVOS, INCLUINDO OS AFASTADOS**

ADRIANA TEODORO SHINMI
ALEX LEBEIS PIRES
ALINE VALERIO BASTOS
AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ
AMANDA ZANARELLI MERIGHE
ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES
ANA CAROLINE TEIXEIRA
ANA LUISA IMOLENI MIOLA
ANA LUIZA NICOLI GRACIANO
ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM
ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES
ANDREZA LIMA DE MENEZES
ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES
ANNA CAROLINA CARNEIRO LEAO DUARTE
ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA
BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
BRUNO MULLER SILVA
CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA

CAMILLE VIEIRA DA COSTA
CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES
CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO
CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER
CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE
DANIEL ALVES PEREIRA
DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA
DEZIDERIO MACHADO LIMA
EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO
ELIANA TAVARES PAES LOPES
ELIS NOBRE SOUTO
ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA
ERICK LE PALAZZI FERREIRA
EVANDRO ROCHA SATIRO
FABIOLA PARREIRA CAMELO
FERNANDA LUCKMANN SARATT
FERNANDO REDEDE RODRIGUES
FLAVIA PALAZZI FERREIRA
FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO
FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE
FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
GABRIELA LOPES PINTO
GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA
GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGAO DAQUER FILHO
HENRIQUE CAMARGO CARDOSO
HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONCALVES
JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER
JOAO VICTOR ROZATTI LONGHI
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
JULIANO MAROLD
JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO
LAURO GONDIM GUIMARAES
LEONARDO ALVITE CANELLA
LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA
LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR
LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA
LUANA NEVES ALVES
LUCAS DE CASTRO CAMPOS
LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI
MAISA DIAS PIMENTA
MARCELO LUCENA DINIZ
MARGARETH ALVES SANTOS

MARIA GORETTI BASILIO
MARIANA GONZAGA AMORIM
MARIANA MARTINS NUNES
MARIELA REIS BUENO
MARTINA REINIGER OLIVERO
MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
MAURICIO FARIA JUNIOR
MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM
NATALIA MARCONDES STEPHANE
NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR
NICHOLAS MOURA E SILVA
NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA
OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
PATRICIA RODRIGUES MENDES
PAULA GREIN DEL SANTORO
PAULO CINQUETTI NETO
PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
PIETRA CAROLINA PREVIAE
RAFAEL DE MATOS SOUTO
RAFAEL MIRANDA SANTOS
RAPHAEL GIANTURCO
REGINA YURICO TAKAHASHI
RENAN THOME DE SOUZA VESTINA
RENATA MIRANDA DUARTE
RENATA TSUKADA
RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE
RICARDO MENEZES DA SILVA
RICARDO MILBRATH PADOIM
RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO
SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA
TALES MILETTI DUTERVIL CURY
TALITA DEVOS FALEIROS
TERENA FIGUEREDO NERY
THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS
THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
THIAGO MAGALHAES MACHADO
TIAGO BERTAO DE MORAES
VANIA MARIA FORLIN SESTO
VINICIUS SANTOS DE SANTANA
VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA
WISLEY RODRIGO DOS SANTOS
YARA FLORES LOPES STROPPIA

Procedimento n.º 16.730.063-4

DECISÃO

Trata-se de solicitação proveniente da Defensoria Pública Mariana Gonzaga Amorim para manutenção de autorização de deslocamento para trabalho em *home office* na sua cidade de origem, Maceió/AL, por 01 (um) mês.

A solicitante informou que *em virtude da atual situação pandêmica pela qual atravessa o Brasil e o Paraná, este Defensor Público Geral, por meio do art. 2º, inciso V da Resolução 109 de 28 de abril de 2020, determinou o trabalho remoto obrigatório para lactantes e pais de crianças com até 1 (um) ano de idade, condição da qual se encontra a signatária, conforme certidão de nascimento anexa.*

Informou, ainda, que *a determinação tem como duração o período de contingenciamento, o qual, de acordo com as atuais informações, tende a ser prorrogado ainda por um lapso temporal. Tal afirmação pode ser amplamente comprovada pela atual taxa de ocupação de de 95 (noventa e cinco) por cento dos leitos de UTI adulta exclusiva para pacientes de COVID do Estado do Paraná.*

Ademais, aludiu que *muito embora uma parcela da população tenha sido vacinada, a taxa de internação aumentou exponencialmente. Somando isso a velocidade da vacinação que, atualmente, encontra-se disponível apenas para pessoas acima de 53 (cinquenta e três) anos e grupos prioritários no município de Curitiba.*

Por fim, comunicou que o Estado de Alagoas continua mostrando um cenário mais favorável de combate à COVID como se pode perceber pelo atual estágio de vacinação (finalização dos grupos prioritários) e pela frequência de casos no estado.

Eis o relatório.

Primeiramente, cabe ressaltar que é evidente que o país vive uma situação de calamidade pública, tendo entrado em vigor, recentemente, Lei Complementar Federal nº 173/2020 com a finalidade de reconhecer tal estado e tomar todas as medidas necessárias para o combate à pandemia do coronavírus – COVID-19.

Trata-se aqui, portanto, de uma questão de saúde pública, devendo a Defensoria Pública, como instituição responsável pela promoção dos direitos humanos, preservar não só a coletividade como um todo, mas sobretudo a proteção de seus próprios membros e servidores.

Neste sentido, a Lei n. 13.979/2020 estabeleceu que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras medidas o isolamento e a quarentena. (Art. 3).

Além disso, o Governo do Paraná emitiu diversos Decretos, entre eles o nº 4.230/2020 e 4.301/2020, os quais impõem medidas restritivas à liberdade de ir e vir do cidadão em prol da contenção do vírus. Dentre tais medidas, o Governador decretou suspensão de aulas, recomendação de fechamento de bares e restaurantes, restrição de entrada e circulação de ônibus interestaduais vindos de qualquer outro Estado, além de suspensão de qualquer ato que possa causar aglomerações.

Ainda, ressalta-se que os números de casos da doença vêm aumentando no Paraná e que medidas mais restritivas foram recentemente adotadas a fim de diminuir a propagação da doença (Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4942/2020).

Observa-se assim a patente situação de emergência e a evidente necessidade

de imposição de ações que contingenciem a transmissão do vírus.

Com base em tais premissas, a Defensoria Pública do Paraná estabeleceu logo no início da pandemia, por intermédio da Portaria n. 82/2020 medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, entre elas a instituição do regime de teletrabalho pelo prazo inicial de 30 dias aos Defensores Públicos, servidores e estagiários, conforme se verifica a seguir:

Art. 1º. Instituir o regime de teletrabalho imediato pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, aos Defensores Públicos, servidores e estagiários, nas seguintes hipóteses:

I – com idade superior a 60 anos;

II – portadores de doença cardíaca ou pulmonar;

III – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

IV – transplantados;

V – gestantes, lactantes e pais de crianças com até 1 (um) ano de idade (grifo nosso);

Tal previsão restou prorrogada por tempo indeterminado através das normativas posteriores, Resoluções DPG nº 88/2020 e nº 109/2020. No mesmo sentido da Resolução nº 82/2020, o art. 2º, §4º, da Resolução DPG nº 109/2020 prevê que os Coordenadores e Supervisores poderão determinar o trabalho remoto de membros, servidores e estagiários de sua equipe. Vejamos:

Art. 2º. Fica mantido o trabalho remoto obrigatório aos membros, servidores e estagiários, nas seguintes hipóteses:

I – portadores de doença cardíaca ou pulmonar;

II – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

III – transplantados;

IV – com idade superior a 60 anos;

V – gestantes, lactantes e pais de crianças com até 1 (um) ano de idade (grifo nosso);

(...)

Além disso, a Defensoria instituiu a suspensão de atendimentos nas sedes (e fora delas, tais como em unidades prisionais ou socioeducativas), mantendo-se o atendimento apenas nos casos urgentes e que não tratem de intimação ou citação, devendo os Defensores Públicos utilizar de e-mail ou telefone institucional para os demais casos.

Nota-se, portanto, que a Defensoria Pública, por ordem da própria Administração já vem exercendo suas funções de sua casa. O pedido consiste tão somente na manutenção da decisão proferida anteriormente, a qual autoriza a Defensoria Pública a trabalhar remotamente na sua cidade natal, considerando que a solicitante é lactante e a necessidade de maior amparo médico e familiar. Deste modo, verifica-se a completa ausência de prejuízo ao serviço, considerando que a Defensoria irá realizar seu ofício do exato modo que estaria realizando se estivesse em Curitiba.

Por fim, não é demais ressaltar que não bastassem todas as medidas preventivas que as autoridades estão a decretar, a requerente é lactante, e portanto, está entre os grupos mais vulneráveis ao agravamento da doença, devendo deste modo, tomar todas cautelas necessárias para garantir o seu isolamento e consequentemente a proteção de sua saúde e de sua família.

Ademais, como se sabe, o sistema de saúde brasileiro sofre com a falta de recursos e o gerenciamento precário dos hospitais. Não seria prudente por parte desta Instituição submeter a Defensoria Pública a tais recursos, diante do evidente risco.

Sendo assim, autorizo a permanência da Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim, para que exerça suas funções de modo remoto da cidade de Maceió/AL, por mais um mês, devendo ficar disponível para eventuais convocações de retorno.

Publique-se. Comunique-se a solicitante, o Departamento de Recursos Humanos e a Corregedoria-Geral.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103291/2021

RESOLUÇÃO DPG 099, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Delegação de atribuições ao Coordenador de Planejamento

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO Considerando a autorização, prevista nas leis orçamentárias, para realização de ajustes no orçamento da Defensoria Pública e Fundo da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao(a) Coordenador(a) de Planejamento a expedição de

Resoluções que determinem a modificação da modalidade de aplicação e do elemento de despesa, dentro de uma mesma ação (projeto, atividade ou operação especial), sem que haja a alteração do valor global da dotação orçamentária, do grupo de natureza e da categoria econômica da despesa consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103256/2021

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Designa Coordenadoria de Área e o respectivo Substituto

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 17.760.746-0;

RESOLVE

Art. 1º. Designar para a função de Coordenadora *Substituta* da Área da Fazenda Pública e Cível a Defensora Pública **Fabiola Parreira Camelo**.

Parágrafo único. Mantém na função de Coordenador da Área da Fazenda Pública e Cível o Defensor Público **Juliano Marold**.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

103234/2021

PORTARIA Nº 019/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Érick Lé Palazzi Ferreira, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor Tania Moreira, marcadas para o período de 05/07/2021 a 03/08/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, ante conveniência do serviço. E programando nova data de fruição entre os dias 12/07/2021 a 23/07/2022 restando, portanto, 18 dias para

serem usufruídos em época oportuna.

Cidade, 21 de junho de 2021.

Érick Lé Palazzi Ferreira

COORDENADOR(A)

Centro de Atendimento Multidisciplinar - CAM

103152/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 254

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7471/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora ISABELA GARCIA BAPTAGLIN, RG nº 10.777.932-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 4), do

Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 19 de junho de 2021.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 255

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que

estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 7471/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS, titular junto à 1ª Promotoria de Justiça de Dois Vizinhos, protocolado sob nº 7472/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Wellen Pereira Augusto, RG nº 13.501.924-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 04), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 256

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.2502.0013051/2021-07 e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ELAINE LOPO RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cianorte, protocolado sob nº 7445/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

GIANNA MARQUES ZAMBERLAN, RG nº 8.196.700-8/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, até 10 de dezembro de 2021, término da licença maternidade da servidora Sonayra Santos Marcuz, RG nº 8.196.315-0/PR, titular do cargo (vaga 306), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 257

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7583/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor JOÃO PAULO PERO VECCHIA, RG nº 47.593.608-5/SP, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 112), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 258

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Esta-

dual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no Protocolo nº 5924/2021-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. BRUNO FIGUEIREDO CACHOEIRA DANTAS, titular da Promotoria de Justiça de Altônia, protocolado sob nº 7584/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

João Paulo Pero Vecchia, RG nº 47.593.608-5/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 414), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 259

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7683/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora MARIA FERNANDA RUCHAUD CORREA OSTERNA-CK, RG nº 61289054/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 260), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 16 de junho de 2021.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 260

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 7700/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora JULIANA GOES CORDEIRO, RG nº 12.887.677-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 83), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 261

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.0440.0010669/2021-94 e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, protocolado sob nº 7702/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JULIANA GOES CORDEIRO, RG nº 12.887.677-4/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, até 14 de outubro de 2021, término da licença maternidade da servidora Natalia

Schmitz Maciozek, RG nº 8.310.530-5/PR, titular do cargo (vaga 233), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 262

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Processo SEI nº 19.19.8440.0012381/2021-31 e de acordo com o pedido da

Promotora de Justiça, Dra. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO, titular da Promotoria de Justiça da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Curitiba, protocolado sob nº 7356/2021-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

RAFAELA DISTEFANO RIBEIRO SCHMIDT, RG nº 11.118.253-1/PR, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5, até 11 de dezembro de 2021, término da licença maternidade da servidora Agatha Rotoli de Macedo Kalkmann Perussolo, RG nº 7807659-3/PR, titular do cargo (vaga 425), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de junho de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de junho de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

103005/2021

Em tempo

RESOLUÇÃO Nº. 70/2021-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, considerando o contido no Decreto Estadual nº. 8.249/2017, o qual trata do Programa Nota Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a renovação do Certificado de Entidade Cultural no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, emitido em favor das instituições: FANFARRA DO COLEGIO BARAO DE CAPANEMA e FUNDAÇÃO CULTURAL SUABIO-BRASILEIRA, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

ANEXO CERTIFICADO DE ENTIDADE CULTURAL PROGRAMA NOTA PARANÁ

Certificamos para os fins específicos do Programa Nota Paraná que as instituições: FANFARRA DO COLEGIO BARAO DE CAPANEMA com CNPJ nº 10.501.972/0001-13 e FUNDAÇÃO CULTURAL SUABIO-BRASILEIRA com CNPJ nº 04.641.558/0001-07, cumprem todos os requisitos e exigências estabelecidos pelos Decretos nº. 8.249, de 17 de novembro de 2017 e 8.659, de 16 de janeiro de 2018, estando aptas a cadastrar-se e receber créditos oriundos do citado programa.

O presente certificado tem validade de 01 (um) ano, podendo ser revogado a qualquer momento pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, especialmente no caso de as entidades ora identificadas deixarem de cumprir com as exigências legais do Programa Nota Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente certificado.

Curitiba, 21 de junho de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

103878/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – EPR
“Dispõe e Regulamenta o Regime de Adiantamento da EPR”

A Diretora Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 4.096, de 20 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, e do Estatuto desta Entidade, **RESOLVE:** Tornar público a Resolução nº

03/2021 da E-Paraná Comunicação, que Regulamenta o Regime de Adiantamento na E-Paraná Comunicação; Estando ela divulgado na íntegra no site: <http://www.e-parana.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Legislacao>.

Clecy Maria Amadori Cavet
Diretora-Presidente

103711/2021